



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
CURSO DE PEDAGOGIA

ROBERTA DA SILVA SANTOS

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA

AMARGOSA, BA  
2024

ROBERTA DA SILVA SANTOS

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Pedagogia, do Centro de Formação de Professores – CFP, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cândida Andrade de Moraes

AMARGOSA, BA  
2024

Ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos  
[Elemento obrigatório.]

[Insira neste espaço a ficha catalográfica para  
trabalhos acadêmicos.]

ROBERTA DA SILVA SANTOS

**A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 NO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE-BA.**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pedagogia.

Amargosa,

**Banca examinadora**



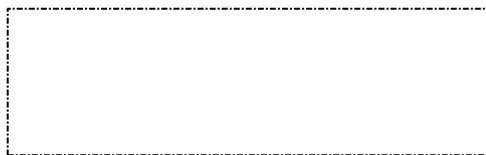
**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Cândida de Andrade Moraes (Orientadora)**



**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Fernanda Cristina de Souza (UFRB)**



**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Yérsia Souza de Assis (UFRB)**



**Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Paulo Simões (UFAL)**

Amargosa, BA  
2024

Dedico este trabalho a quem sempre se orgulhou ao me chamar de universitária, minha mãe, meu pai e minha avó. Mas, agora podem me chamar de Pedagoga.

## AGRADECIMENTOS

Início agradecendo primeiramente a Deus por ter me proporcionado coragem e ter me guiado até aqui, por não ter permitido que eu desistisse apesar de, muitas vezes, eu ter pensado.

Eu ocupo este espaço graças às renúncias, lutas, choros e muita esperança. Obrigada minha mãe, pai, avó e irmã, vocês foram e sempre serão o meu maior exemplo de fé, coragem, dedicação e resiliência.

Agradeço à minha avó, que foi a minha maior fonte de incentivo para finalizar o curso, costumava ficar acordada me esperando chegar em casa em dias de aula à noite e foi quem me ensinou a contar com Deus. À minha mãe por acolher meus sentimentos e me apoiar dia após dia. Ao meu pai por ser minha inspiração diária. À minha irmã por ser porto e um lugar firme para ancorar os temores do processo acadêmico. Aos meus amigos, que são com quem eu conto, estes foram fuga, respiro e, muitas vezes, casa. À minha orientadora, Cândida Moraes, por ser um exemplo de mulher potente, pela condução leve e respeitosa e por me fazer acreditar e fortalecer essa pesquisa.

A vida, com certeza, ganha mais sentido através do estudo e dessa forma abraço a carreira docente que se desenha à minha frente. A vida acadêmica é contínua, cada passo é uma preparação para os desafios e conquistas que virão de agora em diante.

*A infância é um chão que a gente pisa a vida inteira.*  
Lya Luft

## RESUMO

Esta pesquisa trata da implementação da Lei 10.639/03 em Mutuípe-BA. Desse modo, objetiva-se refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe/BA. Enquanto pesquisa qualitativa, foram utilizados os métodos de pesquisas bibliográficas, análise documental e o estudo de caso etnográfico em uma instituição escolar municipal com a aplicação de questionários e entrevistas. Esta monografia revelou, a partir da análise de conteúdo, a identificação de três categorias principais: a formação docente, em que vimos uma ausência de formação continuada pelas professoras e gestoras; o Projeto Malungos, que é considerado como a principal ação pedagógica; e os desafios para implementação da Lei, que incluem a falta de conhecimento sobre a Diretriz Curricular Municipal para as Relações Raciais, a intolerância religiosa, a família, a falta de conhecimento sobre a história do povo negro e o reconhecimento de que o preconceito e o racismo ainda são presentes, apesar da lei. As experiências trazidas nesta pesquisa permitiram identificar que a escola trabalha com a diversidade em períodos mais específicos do ano (novembro), a partir de atividades provenientes de um projeto em que contextualizam a Lei 10.639/03 como instrumento de garantia de direitos humanos e de cidadania. As atividades desenvolvidas para a valorização da cultura étnico-racial são significativas nesse período para elaboração de um conhecimento menos preconceituoso, tornando o espaço comum a todos e a escola, um lugar onde as diferenças somam e não afastam.

**Palavras-chave:** Lei 10639/2003, Educação para as Relações Raciais, Projeto Malungos.

## ABSTRACT

This research treats about the implementation of Law 10.639/03 in Mutuípe-BA. Then, the objective is to reflect on the process of implementing Law 10.639/03 in the city of Mutuípe/BA. The methodology used is qualitative research, bibliographical research methods, document analysis and ethnographic, case study in a municipal school institution were used with the application of questionnaires and interviews. This monograph revealed, based on content analysis, the identification of three main categories: Teacher training, in which we saw a lack of continued training for teachers and managers; the Malungos Project, which is considered the main pedagogical action; and the challenges to implementing the Law, which include the lack of knowledge about the Municipal Curriculum Guideline for Race Relations, religious intolerance, the family, the lack of knowledge about the history of black people and the recognition that prejudice and racism are still present, despite the Law. The experiences brought in this research allowed us to identify that the school works with diversity in more specific periods of the year (November), based on activities arising from a project in which they contextualize Law 10.639/03 as instrument for guaranteeing human rights and citizenship. The activities developed to value ethnic-racial culture are significant during this period for the development of less prejudiced knowledge, making the space common to everyone and to the school, a place where differences add up and do not separate.

**Keywords:** Law 10.639/2003, Education for Race Relations, Malungos Project.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDBN	Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
MEC	Ministério da Educação
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PPP	Projeto Político Pedagógico
PIBID	Programa de Iniciação à Docência
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TIVJ	Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá
TC	Tribunais de Conta

## **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 01</b> – Lista de instrumentos utilizados na pesquisa.....	32
<b>Tabela 02</b> – Lista de participantes da pesquisa.....	33

## SUMÁRIO

<b>1. PRIMEIRAS PALAVRAS .....</b>	<b>12</b>
1.1 Memórias de uma menina – mulher negra e sua educação: Roberta Da Silva Santos .....	17
<b>2. A LEI 10639/2003: 21 ANOS DEPOIS E O HOJE? .....</b>	<b>22</b>
<b>3. CAMINHOS DA PESQUISA .....</b>	<b>28</b>
<b>4. O QUE MUTUÍPE NOS CONTA SOBRE A LEI 10.639/03? .....</b>	<b>33</b>
4.1 A Formação Continuada.....	34
4.2 Projeto Malungos .....	38
4.3 Desafios para a implementação da Lei 10.639/03.....	44
<b>5. ÚLTIMAS PALAVRAS.....</b>	<b>49</b>
<b>6. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>52</b>
<b>7. APÊNDICES .....</b>	<b>54</b>
Roteiro de Questionário 01.....	54
Roteiro questionário 02 .....	55
Roteiro de entrevista .....	56
<b>8. ANEXOS .....</b>	<b>57</b>
8.1 As diretrizes para relações raciais de Mutuípe .....	57

## 1. PRIMEIRAS PALAVRAS

O presente trabalho monográfico tem como objetivo refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe/BA. Aprovada em 9 de janeiro de 2003, a norma faz alterações à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para implantar a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, e estabelecer especificações pertinentes. A Lei traz novas orientações às políticas públicas para traçar estratégias de combate à desigualdade racial, essa temática traz algumas concepções históricas e teóricas que abordam sobre as relações étnico-raciais. Sendo assim, o compromisso traçado é com a promoção da equidade na educação que busca assegurar, por meio da sua aplicação, a construção do conhecimento da História e Cultura Afro-Brasileira, bem como uma reflexão crítica acerca da diversidade.

Nesse sentido, para realização desta pesquisa, elaborou-se a seguinte questão problematizadora: Quais as principais ações e atividades voltadas para aplicação da Lei 10.639/2003 no município de Mutuípe-BA? Para compreensão de tal questionamento, foram propostos os seguintes objetivos específicos: analisar as evidências de produção pedagógica sobre a Lei 10.639/2003 no município de Mutuípe; refletir sobre as experiências de formação inicial e continuada propostas pelo município; e compreender os desafios para implementação da Lei 10.639/2003.

Nessa perspectiva, essa temática se faz importante por considerar a necessidade de uma educação antirracista na promoção da igualdade e da justiça social no país que, historicamente, viveu maior tempo de escravização de pessoas negras por quase quatrocentos anos. Além disso, por razão de trata-se de um projeto de ensino plural, a educação antirracista incorpora a História e Cultura Afro-brasileira, possibilitando revisitar a nossa ancestralidade e experiências acumuladas ao longo dos anos nas diversas formas de resistência negra.

Sendo assim, essa temática foi escolhida por conseguir relacionar questões problemáticas a possíveis raízes do silenciamento e falta de representações no cotidiano da criança negra na escola e na família, no sentido de que nós fomos constituídos em meio à contextos que não nos deixam dúvidas sobre nossa cor de pele e tipo de cabelo, e por vivências com crianças que não apresentavam desejo e orgulho de tais características físicas que possuíam.

Recordo-me de quando eu estudava sobre a história do Brasil e só conhecíamos a história de escravizados e todos eles submissos. Considerando isso, a Lei 10.639/03 objetiva,

justamente, contrapor essa visão eurocêntrica e coloca as populações africanas como protagonistas de sua história, e não só como vítimas. A Lei 10.639/03 rompe com essa lógica ao olhar para os seres humanos, sua história, que data muito antes do que é mostrado pela versão europeizada, sua cultura e papel fundamental na construção do Brasil.

A partir dessa reflexão, compreendemos a importância da Lei 10.639/03 e a sua aplicabilidade em sala de aula, pois acreditamos que o professor com qualificação profissional pode, através do ensino, amenizar a forma preconceituosa em que pensamos quando nos referimos ao negro.

O cenário escolar escolhido se deu devido às experiências vividas durante dois anos em sala de aula como auxiliar de alfabetização pelo programa Tempo de Aprender-MEC, em que vivenciei linguagens não verbais expressas por meio de comportamentos sociais e disposições, formas de tratamento, atitudes, gestos, tons de voz e outras, que transmitem valores marcadamente preconceituosos e discriminatórios e comprometem, assim, o conhecimento a respeito do negro.

Foi na experiência com a escola que compreendi e senti a necessidade de práticas diárias voltadas à implementação da Lei 10.639/2003. Logo, foi compreensível que um dos principais problemas a serem superados no campo da educação para as relações étnico-raciais é a ausência de levantamentos prévios acerca das experiências e práticas em andamento voltadas à implementação da Lei e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, no âmbito da escola e da gestão do sistema de ensino.

Há 21 anos, esse Instrumento legal tenta mudar o quadro de racismo no Brasil. Em 2003, um dos primeiros atos de Lula no dia 09 de janeiro foi promulgar essa lei, vale ressaltar que a criação da norma não representa uma imposição dos legisladores, mas é fruto de uma luta travada pelo Movimento Social Negro, que há alguns anos desencadeia ações voltadas para a valorização do negro na sociedade. O movimento persiste em denunciar e é visível a existência de racismo, do preconceito e da discriminação racial na sociedade brasileira. Falar da lei 10.639/03 é falar da LDB, isso porque essa última acrescenta na lei maior da educação a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira em todas as disciplinas. A leitura possível de ser feita nesse cenário é que, apesar de termos muito a avançar no combate ao racismo no Brasil e melhorar a formação dos professores para a implementação, mesmo assim, a instituição de uma lei como essa pelo estado brasileiro possibilitou avanços no pensamento popular, sobre como a lei impactou na percepção de que somos uma sociedade racista. É a partir dessa lei que podemos debater na escola acerca do mito da democracia racial, que formamos na sala de aula cidadãos que lutam por novos

marcos no nosso país. Munanga (2004) destaca as desvantagens dos negros e pardos em relação aos brancos em pleno século XXI, em vários aspectos, tais como: infraestrutura urbana e habitação, acesso à educação e justiça, mercado de trabalho e na distribuição de renda, demonstrando que a democracia racial no Brasil ainda é um mito.

Para Munanga (2004),

No Brasil o mito de democracia racial bloqueou durante muitos anos o debate nacional sobre as políticas de “ação afirmativa” e paralelamente o mito do sincretismo cultural ou da cultura mestiça (nacional) atrasou também o debate nacional sobre a implantação do multiculturalismo no sistema educacional brasileiro (Munanga, 2004, p. 11).

Entendemos a Lei 10.639/2003, primeiramente, como uma política de ação afirmativa, pois os objetivos das ações afirmativas são:

induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, visando a tirar do imaginário coletivo a ideia de supremacia racial versus subordinação racial e/ou de gênero; coibir a discriminação do presente; eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar e que se revelam na discriminação estrutural; implantar a diversidade e ampliar a representatividade dos grupos minoritários nos diversos setores. (Gomes, 2001).

Como este estudo provém de uma pesquisa de campo, faz-se necessário conhecer o lugar em que foi realizada. Trata-se do município de Mutuípe que está situado no sudoeste do estado da Bahia, zona fisiográfica do recôncavo sul, na zona de transição entre os biomas da Zona da Mata e a Caatinga. É um dos 20 municípios que compõem o Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá (TIVJ), sendo uma cidade limítrofe com os municípios de Laje, Jiquiriçá, Ubaíra e Presidente Tancredo Neves (Teixeira, 2018, p.72). Localiza-se a 256 km da cidade de Salvador, capital do estado, e apresenta uma extensão territorial de 275,854 km<sup>2</sup>. No censo 2022 apresentava uma população de 20.037 habitantes (IBGE, Censo Populacional 2022). Dentre esses dados, na população residente por cor ou raça, definiu 7.619 pessoas pretas, 9.303 pardas, 5 indígenas, 3.096 brancas e 14 amarelas.

No contexto educacional, 82, 2% são alfabetizadas e 17,8% não. Mutuípe contou com o registro de 41 (quarenta e uma) instituições escolares no total, sendo 3 (três) escolas privadas e 38 (trinta e oito) instituições públicas. As três instituições privadas localizam-se na cidade. Das trinta e oito instituições públicas, oito delas localizam-se na cidade e trinta no campo. (Teixeira, 2018, p. 79). Em 2023 o município contou com 2.829 matrículas no Ensino

Fundamental e 147 docentes.

O Referencial Curricular de Mutuípe através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresenta orientações, princípios e fundamentos para nortear os currículos escolares Educação Básica Municipal, afirmar e reforçar a ideia de que a educação não pode ser entendida sem considerar a diversidade e a contribuição histórica, cultural, étnica e a ancestralidade na sociedade pluriétnica.

Mediante ao exposto, o referencial compreende a diversidade étnico-racial como princípio de suma importância para a inclusão e integração dos sujeitos em suas relações sociais. Apesar de não dispor da educação quilombola como modalidade, ressalta-se a necessidade de trabalhar na Rede Municipal de Ensino o estudo e a valorização da história e da cultura afro-brasileira e africana, em consonância com a lei 10.639/03, Resolução CNE/CP 01/2004 e Parecer CNE/CP 03/2004, e, onde couber, da Lei 11.645/08.

De acordo a lei 10.639/03, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatam a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil. O calendário escolar inclui o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”. Enquanto a Lei 11.645/08 torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, os diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos.

Na leitura de Araújo (2015), destaca-se que ainda é difícil a sua efetividade enquanto motriz de quebra de paradigmas segregadores, decorrentes, principalmente, da falta de concretização de seus preceitos na maioria das escolas brasileiras. Por esse viés, analisou a aplicabilidade da Lei 10.639/2003 no nordeste brasileiro e verificou que a referida legislação não é desconhecida de gestores escolares e professores, mas o que se verificou é uma falta de domínio dos conteúdos pelos agentes educacionais, proveniente, sobretudo, de uma precária formação inicial e continuada, ou mesmo não havendo domínio das diretrizes curriculares para o ensino da história e cultura no que se refere às relações étnico-raciais (Araújo, 2015).

O Geledés - Instituto da Mulher Negra afirma que no Nordeste, o Ceará é o único estado em que mais da metade dos municípios respondentes da pesquisa realizam ações consistentes por uma educação antirracista, o que mais investe nessa temática e o que mais tem equipe dedicada.

Pelo exposto, ainda que se observe a presença da cultura negra a partir da culinária, na dança, na fé ou na transferência de conhecimentos, urge verificar se os preceitos da Lei

10.639/2003 estão surtindo efeitos dentro e fora das escolas de ensino básico, contribuindo para quebrar paradigmas enraizados na sociedade.

Em diálogo com as inquietações de pesquisa, foi compreensível que a Lei 10.639/2003 não é desconhecida dos gestores, o que pode significar que ela foi divulgada nos meios de comunicação e nos materiais enviados às escolas pelo MEC. No entanto, o que se constata é a fraqueza do seu grau de institucionalização. Algumas escolas não fazem referência à Lei 10.639/2003 no PPP, gestores/as e professores/as não dominam os conteúdos e nem os métodos de ensino que contemplem História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-Raciais, os gestores não demonstraram familiaridade com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e alguns a desconhecem totalmente.

Quando se tornou obrigatório o ensino de História e Culturas Africanas e Afro-brasileiras nos currículos escolares da educação básica nacional, deu-se respaldo para que os professores e gestores tratassem dessa questão na sala de aula. Não é mais uma questão opcional, mas, sim, uma obrigatoriedade trabalhar a questão do racismo na educação em um país historicamente racista. Logo, é um peso institucional muito grande que também promove outros documentos norteadores, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que possibilitam que esse trabalho seja realizado de forma estruturada e sistematizada em todo o país, impactando diversas ações (formação de professores, produção de material didático).

É possível fazer um balanço dos 21 anos da lei 10.639/03 e sua efetivação como uma política nacional que entende raça como prioridade num país que é desigual socialmente pelo quesito raça e cor. A nossa desestrutura social e econômica faz parte do lugar da raça. O contexto da lei hoje no Brasil, em 2024, é de um país que implementa uma política nacional com ministério formado, em grande maioria, por pessoas negras, são políticas voltadas, especificamente, com recurso e que manifestam um enfrentamento à estrutura racial do país, e é uma política que reconhece que o Brasil é racista.

Indo ao encontro desse problema, segundo a pesquisa pelo Projeto Seta, 38% das pessoas que sofreram racismo, apontam a escola e universidade como locais onde essa violência ocorreu. Entende-se então a necessidade de a escola ser o espaço de combate a essa forma de opressão, de oferecer o mesmo tratamento para crianças e adolescentes que vêm de lugares e histórias diferentes.

Na pesquisa *Percepções do Racismo no Brasil (2023)*, constatou-se que o tema mais considerado mais importante a ser debatido foi o racismo, com 69% das pessoas

considerando-o prioritário. Por outro lado, a história e a cultura africana, a história das contribuições e protagonismo das mulheres, e a sexualidade são os temas menos considerados relevantes. A forma como esses assuntos são abordados nas escolas preocupa, pois para a maioria dos respondentes, foram tratados de maneira pouco ou nada adequada.

A História e Cultura Indígena foi o tema mais aprendido na escola (52%), seguido da História e Cultura Afro-brasileira (46%) e do racismo (37%). Contudo, o ensino de História e Cultura Africana teve o menor índice (25%). Indivíduos que frequentavam o ensino fundamental completo tiveram menos contato com esses temas em comparação com ensino médio e superior.

Quando se trata da forma como esses temas são abordados na escola, mais da metade das pessoas os considerou pouco ou nada adequados. A pesquisa também mostrou que a violência nas escolas é uma questão presente. Dos respondentes, 34% disseram ter sofrido algum tipo de violência, sendo a física a mais relatada (20%). Pessoas pretas e pardas são as mais afetadas pela violência, principalmente física e psicológica.

Portanto, é no cerne dessa problemática que busco colaborar no que tange a abordagem acerca das experiências e práticas em andamento, voltadas à implementação da Lei 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, no âmbito da escola e da gestão do sistema de ensino, se tratando, ainda, de um contexto marcado por tensões, avanços e limites.

Neste sentido, a presente pesquisa torna-se relevante por suscitar e refletir acerca da implementação e prática da lei no município de Mutuípe-BA, sob a perspectiva das relações étnico-raciais. Assim, será possível analisar a pertinência desta temática no âmbito educacional municipal. A pesquisa tem como base uma seletiva análise documental, estabelecendo, inicialmente, um quadro geral sobre o debate de relações raciais no Brasil, com foco na implementação da Lei 10.639/03, seu percurso e práticas, em seguida, uma análise da diretriz curricular municipal e, por fim, a entrevista com a coordenadora da Secretaria de Educação de Mutuípe e com a gestora, a coordenadora e a professora da Escola Municipal Lidio Santos.

### **1.1 Memórias de uma menina – mulher negra e sua educação: Roberta Da Silva Santos**

A primeira fonte de interesse pela temática é a minha própria existência como criança negra. Minha história começa em 16 de novembro de 2000. Nasci no município de Mutuípe-BA e ainda permaneço há 23 anos. Sou filha de Romildo Santos, homem pardo, e Renata Caetano da Silva, mulher negra. Meu pai trabalha como padeiro em uma antiga empresa de

biscoitos do município, enquanto minha mãe é funcionária pública. Hoje em dia, após a separação dos meus pais, moramos apenas eu, minha mãe e minha irmã.

Aprendi desde cedo que a nossa cor de pele conta uma história. Sabia das poucas condições econômicas que meus pais tinham, que precisavam trabalhar, mas a questão racial nunca foi colocada em pauta por eles durante a minha infância. Por outro lado, a experiência com a identidade era intensa nesse contato com a família em relação ao cabelo. Essa foi uma das primeiras situações de contato interétnico.

Enquanto crianças, construímos nossas identidades a partir das experiências de socialização nos espaços em que somos inseridas, começando pela família e em espaços de aprendizagens, entre os quais, aqui destaco, está a escola.

Por volta dos seis ou, sete anos, experimentei na infância, no seio familiar, apelidos e comentários considerados “normais” pelos outros, mas eram carregados de preconceito. Meu cabelo era motivo de zombaria entre meus primos.

Nesse período, vivi o cabelo como dor. A falta de cuidado com o cabelo crespo, a recorrência ao alisamento desde muito nova por considerá-lo feio, “duro” e difícil de ser “domado”, foram os procedimentos realizados com a intenção de ficar mais maleável para ser penteado. Mas engana-se quem pensa que tal processo inicia-se com o uso de produtos químicos ou com o alisamento do cabelo. Enquanto menina negra, durante a infância, fui submetida a verdadeiros rituais de manipulação do cabelo, realizados por minha mãe e minha avó. As tranças foram as primeiras técnicas utilizadas, porém não foram eleitas por mim – hoje, uma mulher adulta – como o penteado preferido da minha infância.

O meu desejo era ter outro cabelo e ser outra pessoa que, naquele contexto, fosse considerada mais bonita, mais apresentável ou que, ao menos, recebesse um elogio. Nesse cenário, a escritora Nilma Lino Gomes (2003, p. 82) afirma que os “corpos e a manipulação do cabelo são depósitos da memória”. Mesmo reconhecendo a manipulação do cabelo como um técnica corporal e um comportamento social presente nas mais diversas culturas, para o negro, esse processo não se dá sem conflitos. Os embates citados expressam sentimentos de rejeição, aceitação, resignificação e, até mesmo, de negação ao pertencimento étnico/racial. Por esse viés, o cabelo é uma memória para mim porque, por muito tempo, eu o rejeitei em uma época que me levava a uma sensação de inferioridade e de baixa autoestima. Eu tinha insatisfação com a minha imagem devido a textura do meu cabelo. Essas experiências foram acrescidas do aspecto racial, o qual tem na cor da pele e no cabelo as suas principais motivações

Estudei desde sempre em escola pública e, no município, passei por três instituições.

Na escola, aprendi desde pequena a resistir para ser encaixada e participar do grupo de amigas em que todas apresentavam características diversas, porém, só eu possuía cabelo crespo. Essas são as memórias que me trazem para o lugar de criança negra, diferentes das não negras. Eu fazia diversas comparações por não ter o mesmo tipo de cabelo, às vezes deixava até de sair por não gostar, não me achar bonita e apresentável, me sentia envergonhada. Nessa época de Ensino Fundamental, percebia que havia, sim, um marcador no meu corpo. Era o cabelo. Não era um marcador de orgulho, mas de incômodo, insegurança, baixa autoestima e vergonha.

Não tenho memórias de professoras negras durante esse processo escolar na infância e adolescência, caso tive, não me recordo de atuarem com afirmações positivas de identidade e autoestima. Isso me faz pensar que a construção identitária das profissionais de uma escola é um dos pontos cruciais para que experiências de felicidade na infância negra aconteçam. Desejaria ter tido, nessa época, um fortalecimento positivo da minha identidade, como hoje dou as crianças na experiência com os estúdios e como auxiliar de alfabetização.

Nesse sentido, reflito que, como uma mulher negra e professora em formação que, durante muito tempo, recorreu ao alisamento e não conhecia a memória de seu próprio cabelo, nem se reconhecia através da sua estética capilar, olhar para as crianças negras que têm seus cabelos crespos, pensar em construções identitárias possíveis de serem feitas em sala de aula, como: mediar tensionamentos entre as crianças negras e não negras, é um resgate e recuperação do que eu não vivi na minha infância.

Na época de São João, nas quadrilhas juninas, ainda na escola, eu era a única das minhas amigas que não tinha um par para participar das apresentações, porque eu não era escolhida pelos meninos. Sempre tive uma relação amigável com todos eles, entretanto, não passavam de interesses intelectuais e ajuda nas atividades, eu era considerada apenas muito inteligente e dedicada. Embora isso ocorresse, eu considerava a escola como um ambiente seguro e era uma boa aluna, a ponto de, quando meus pais eram chamados para as reuniões não ouviam queixas sobre mim.

Apesar disso, eu era uma menina cheia de medo e essa sensação ficava cada vez mais latente ao me descobrir a partir das marcas do preconceito que começavam a ocorrer. Afirmando que, enquanto criança negra, tentamos criar formas próprias de resistir, essa condição não nos coloca como incapazes, mas a autonomia que é imposta sobre nós significa sobrevivência.

Tudo isso fez parte do meu dia a dia enquanto menina negra. Mesmo tendo o alicerce de ter nascido em uma família que me amava, não tive um fortalecimento positivo da minha identidade e autoestima, esses tensionamentos e desdobramentos foram por mim descobertos, ou melhor, ainda estão sendo.

Apesar de ainda estar entendendo a minha importância e posição no mundo enquanto mulher negra, eu me descobri desde o momento que senti essas indiferenças e tensões nas relações interpessoais na família e na escola, durante a infância. Não nascemos com consciência das desigualdades sociais e raciais, mas elas se apresentam na nossa pele, seja na escola em que estudamos ou na vivência sentida no nosso cotidiano. Meu processo de construção identitária foi doloroso, mas hoje sei que essa dor nasce da não aceitação de quem somos, uma recusa que foi produzida por narrativas coloniais que ainda são atuais na sociedade.

Assim, escrever como autora negra, em meu processo de formação, postula garantir que as narrativas autobiográficas de formação, em alguns momentos, se misturem com a experiência vivida na infância e na adolescência, em outros, confrontam-se e dialogam não só com o vivido por mim, mas, sobretudo, com a realidade sociopolítica ampliada.

Essa vivência é uma narrativa exemplar do cotidiano e do que representa nascer menina negra, uma vez que as experiências com práticas de racismo e preconceito se dão nas relações interpessoais desde muito cedo.

Só no ensino médio que comecei a enxergar o meu cabelo de forma positiva e reconhecer o meu estilo de adornar o cabelo. A partir disso, depois de adulta me reconciliei com as tranças. Usar tranças foi o meu refúgio, pelo entrelaçar das tranças, o sentimento de autocuidado e a reconstrução da autoestima. Aprendi a trançar sozinha, assistindo vídeos na internet e, depois disso, comecei a trançar o meu sempre. Além da transmissão do conhecimento ancestral, por um tempo, as tranças foram, para mim, uma forma de renda, sempre que possível, trançava os cabelos de mulheres próximas nas horas vagas. O uso de tranças é uma técnica corporal que acompanha a história do negro desde a África. Porém, os significados de tal técnica foram alterados no tempo e no espaço. Hoje em dia, muitos usam tranças pela estética, mas antigamente a trança era literalmente um meio de fuga da escravidão, pois ao trançar os cabelos uns dos outros, os negros e negras traçavam caminhos para a liberdade.

Entrando no contexto de formação acadêmica, ao longo dos cinco anos na faculdade cursando Pedagogia, foram poucos os componentes curriculares que abordaram o corpo e a subjetividade da criança preta a partir de uma perspectiva não estereotipada.

Enquanto bolsista do PIBID-Educação Infantil e voluntária por dois anos de auxiliar de alfabetização pelo programa Tempo de Aprender-MEC, vi que a criança preta é pensada sob as lentes do racismo, o que impacta negativamente sua experiência educacional. É comum tentar inseri-las em um modelo de ensino para amenizar os danos causados pelas

manifestações racistas, porém, abordagens como essas não refletem as experiências da sua história no âmbito da educação.

Dessa forma, percebi que há uma necessidade de se trabalhar com base na Lei 10.639/03, tendo em vista que surge a necessidade de afrocentrar e construir um modelo pedagógico baseado em experiências filosóficas e educacionais africanas. Por isso, a importância de conhecer a história e a cultura afro-brasileira em um contexto que não aborde o negro apenas como um sujeito histórico, que foi escravizado e ficou no passado, mas uma história refletida nas escolas a partir de valores civilizatórios, e não a partir da escravidão.

Dentro da escola, principalmente no ambiente da educação infantil, crianças negras vivem experiências traumáticas que as tornam ressentidas dos seus próprios corpos. É visível que o racismo está no dia a dia, mas até quando vamos permitir que a dor seja o principal marcador da subjetividade das crianças? É nesse sentido a importância de promover experiências pautadas na valorização da identidade negra, a partir do respaldo que a Lei 10.639/03 nos apoia e permite.

No mês de novembro, muitas vezes, observei na Escola Lidio Santos o movimento geral de professoras com a necessidade de trabalhar o “tema negro” ou a “temática negra”, porém, eu sempre refletia sobre negro não ser tema, mas sim uma existência. Se observarmos a escola pública, em sua maioria, formadas por crianças negras, o quadro de funcionários, a nossa vizinhança, as pessoas na rua e a nossa família, concluiremos e observaremos que não somos um tema. Estamos existindo com a nossa humanidade, dores, afeto, luta e cotidiano. É possível refletir que viver a partir de experiências dentro da escola é viver da nossa integridade, respeitando a integridade da criança negra, porque não somos um tópico para ser trabalhado periodicamente.

## **2. A LEI 10639/2003: 21 ANOS DEPOIS E O HOJE?**

Neste capítulo tem-se uma breve análise das pesquisas a respeito da Lei 10.639/03, a qual institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas escolas e o ensino de literatura. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental embasadas na busca ativa dos textos e artigos mais relevantes e consultados sobre a implementação da lei, que procuram discutir de modo científico aspectos referentes à práticas pedagógicas da Lei 10.639/03, análise das dificuldades da implementação da lei na educação, sua implementação e embates, além das diretrizes nacional e municipal de Mutuípe-BA.

A discussão em torno das questões étnico-raciais no Brasil está arraigada no processo de construção histórico-social. Antes de ser sancionada, a lei passou por diversos estágios, resultado dos movimentos negros da década de 1970 e do esforço de simpatizantes da causa negra na década de 1980, quando diversos pesquisadores alertaram para a evasão e para o déficit de alunos negros nas escolas, em razão, entre outras causas, da ausência de conteúdos afrocêntricos, que valorizassem a cultura negra de forma abrangente e positiva.

O movimento negro tem um papel relevante no cenário histórico e político brasileiro. De acordo com Nilma Lino Gomes, é na década de 1980, no século XX, durante o processo de abertura política e redemocratização da sociedade que assistimos uma nova forma de atuação política dos negros no Brasil. Estes passaram a atuar ativamente por meio dos novos movimentos sociais, sobretudo os de identidade, trazendo outro conjunto de problematização e novas formas de atuação e reivindicação política.

Na década de 1990, ocorrem movimentos intensos em todo Brasil a favor da afirmação da identidade negra e, diante de muitas lutas e alguns resultados conquistados, a causa negra adquire mais força a partir dos anos 2000, finalizando com a promulgação, em 2003, da referida lei.

Com a clara situação discriminatória em relação aos negros e a superioridade dos brancos após a Lei Áurea em 1888, fez-se necessária, mais do que nunca, a afirmação da identidade negra pelo próprio negro e a luta de movimentos engajados, a fim de que ele pudesse ser visto como sujeito da história e não como objeto.

Na década de 1980, constatou-se que a discriminação racial, presente no cotidiano escolar, era a responsável direta pela crescente desigualdade de percurso entre os alunos negros e brancos (Filho, 2011). Na escola havia, comprovadamente, o preconceito e a desigualdade na mesma época em que eram realizadas diversas pesquisas relacionadas ao

tema. Uma das consequências desse interesse foi a determinação da inclusão, em junho de 1985, da disciplina “Introdução aos Estudos Africanos” nas escolas públicas estaduais do estado, acontecimento de grande simbolismo para a população afrodescendente local e representou uma grande conquista na luta contra a desigualdade racial, principalmente no âmbito educacional.

Na década seguinte, os movimentos tomam corpo definitivamente e a temática ligada às questões raciais passou a ter mais importância dentro dos debates políticos. Os diversos acontecimentos ligados à causa negra vinham se intensificando quando foram publicadas pesquisas demonstrando o quanto a população negra estaria em defasagem em relação ao contingente populacional branco, em vários indicadores: saúde, educação, mercado de trabalho, entre outros. Ainda na década de 80, foi promulgada a Constituição Federal, documento no qual não apenas se reconhece a pluralidade cultural como parte integrante de nosso país, mas também se busca combater a discriminação racial e promover a valorização das identidades étnicas.

Com base no texto constitucional, com o esforço de alguns políticos, mas respondendo também a pressão do movimento negro, a referida lei recebe seu primeiro grande impulso, com a aprovação em março de 1999 do Projeto de Lei nº 259, formulado pelos então deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Grossi: estabelecendo a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática História e Cultura Afro-Brasileira

Outro fato importante da década de 90, que serve também como antecedente da lei 10.639, é a aprovação da conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, 1996), além da criação, no ano seguinte, dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN, 1997), cujo propósito foi afirmar-se como uma referência para o ensino fundamental e médio de todo país, já que tinha como um de seus objetivos explícitos garantir a todos os estudantes brasileiros o direito aos conhecimentos necessários para o exercício da cidadania plena.

Desse modo, aprovou-se, ao final, tanto a obrigatoriedade, nos ensinos fundamental e médio, do estudo de História e Cultura Africana e Afro-brasileira, quanto a inserção, no calendário escolar, do dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra. Com a aprovação da referida lei, foi ainda criada, no mesmo ano, uma secretaria voltada para a questão étnico racial, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) com o objetivo de, na medida do possível, corrigir os cruéis efeitos da escravidão, discriminação e racismo no Brasil, promovendo assim, uma democracia mais justa e igualitária, conforme se verifica nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira

e Africana.

Nilma Lino Gomes, em seu artigo intitulado “Diversidade Étnico-racial, Inclusão e Equidade na Educação Brasileira: Desafios, política e práticas”, aborda que, a partir dos movimentos sociais negros, começaram a surgir conquistas em alguns âmbitos da sociedade, sobretudo na área educacional. A autora faz uma reflexão acerca da questão racial negra no Brasil, subsidiada por percurso histórico de luta, materializado em conquistas, tais como a introdução nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), nos anos de 1995 e 1996, o tema transversal Pluralidade Cultural a ser trabalhado na escola, assim como, a Lei 10.639/2003 que visava tornar oportuno aos estudantes a inclusão de temáticas referente à História e Cultura Afro-brasileira, com enfoques nas questões raciais.

No Brasil, a história da população negra foi amplamente documentada por sua condição escrava. Mais do que isso, na literatura sobre escravidão predominou uma visão que insistiu em descrever os negros na esfera econômica como mercadorias, posteriormente, na esfera da cultura como exóticos e, na esfera política como grupo destituído de capacidade organizativa e propositiva.

Isso nos remete a pensar no movimento negro, bem como nas diversas lutas sociais que buscam por uma livre cidadania e por uma efetiva abolição da escravidão que assola o país, por incrível que pareça, ainda em pleno século XXI. A efetivação da lei que propõe o estudo afro-brasileiro nas escolas possibilita condições de obrigatoriedade da diversidade e respeito com as diferenças, respeito ao ser humano, colocando-os em um patamar de igualdade da vida social.

Com isso,

A Lei n. 10.639/2003 pode ser considerada um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra para se ver retratada com o mesmo valor dos outros povos que para aqui vieram, e um ponto de partida para uma mudança social. Na política educacional, a implementação da Lei n. 10.639/2003 significa ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, essa lei deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam a melhoria da qualidade da educação brasileira para todos e todas (Brasil, 2008, p. 10).

Neste sentido, a Lei 10.639/2003 é uma luta significativa contra o preconceito e racismo no país, porque “por muito tempo no Brasil, o resultado do estudo das relações entre as raças dava a falsa impressão de que estas relações ocorrem de forma natural, pacífica e despretensiosa” (Oliveira, 2012, p. 23). Esse era o tipo de ensino introduzido nas escolas, com superficialidade e naturalidade da história do negro. Com a efetivação dessa lei, resta-nos investigar se, de fato, o ensino está sendo trabalhado e quais as formas, para assim,

verificarmos se a lei está sendo cumprida. A intenção da Lei 10.639/03 é contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias por meio de práticas pedagógicas de qualidade, que incluam o estudo da influência africana na cultura nacional.

Assim, percebe-se que nos últimos anos tem crescido, sejam em âmbito estadual e municipal, os investimentos de secretarias de educação e cultura, visando a introdução das temáticas africana e afro-brasileira nos currículos escolares e formações continuadas para professores. A diversidade étnico-racial que impera na sociedade brasileira sempre desfavoreceu os negros e os indígenas, que são vistos como inferiores. Dessa forma, é imprescindível que as organizações escolares desenvolvam o que está proposto na lei, para que todos possam ser incluídos sem terem que negarem a si mesmos, ou ao grupo étnico-racial ao qual pertencem e adotar costumes que lhes são estranhos.

A implementação da Lei 10.639/03 foi necessária, pois obriga as instituições de ensino a proporcionarem estudos sobre as culturas afro-brasileiras e africanas, sendo o Brasil um país multicultural, era preciso garantir a todos a cidadania plena para que todos possam se reconhecer em meio a tanta diversidade étnica. Espera-se com isso que os preconceitos sejam desconstruídos, através da valorização e do reconhecimento da cultura dos afro-brasileiro e africanos.

Após a promulgação da Lei 10.639/03 e a criação de agências promotoras de igualdade racial e afins, há ainda um longo caminho a ser percorrido até que se supere a inconsistente ideia de democracia racial ainda vigente no Brasil contemporâneo, assim, cumpre perguntar: Será que os professores do ensino fundamental e médio estão habilitados e preparados para lidar com essa nova realidade?

Para Kabengele Munanga, os educadores e as educadoras brasileiros não receberam na sua educação e formação de cidadãos/ãs e professores/as o necessário preparo para lidar com o desafio da problemática da convivência com a diversidade. Os resultados e as manifestações de discriminação resultantes dessa situação colocam o nosso discurso em prol de uma escola democrática cotidianamente em xeque e indagam a nossa postura profissional. (Munanga apud. Gomes; Oliveira; Souza, 2010, p. 54).

Na pesquisa aqui apresentada, tem-se também o mapeamento de projetos com estratégias pedagógicas que proporcionem a construção de uma identidade positiva nos alunos afrodescendentes e a diminuição do preconceito por meio do conhecimento da diversidade cultural presente na sociedade brasileira.

Para tanto, a intenção foi construir estratégias pedagógicas que permitam aos alunos criticarem suas posturas preconceituosas e etnocêntricas. Cabe ao professor se municiar de

conhecimento e desenvolver práticas pedagógicas que permitam aos alunos de todas as etnias ter acesso a diversidade cultural brasileira, para isso ele não pode esquecer que o Brasil é múltiplo e que a proposta do estudo da história e da cultura africana e afro-descendente no Brasil não visa criar uma sociedade dicotomizada entre negros e brancos, mas permitir que todos se respeitem, se conheçam e interajam sem preconceitos ou discriminação, valorizando o que cada etnia contribuiu para a formação da cultura deste país.

Apesar da Lei 10.639/2003, tornar obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas escolas, ainda não se produziu um efetivo projeto que permita aos professores aplicar esta lei no cotidiano escolar. Em parte, isso se deve ao fato de o educador não ter sido preparado, ou seja, não ter conhecimento de como ministrar o conteúdo/tema. Por outro lado, temos uma carência de materiais destinados à temática e que possam ser utilizados pelos professores em todos os níveis de ensino.

É preciso construir uma identidade negra positiva no aluno afrodescendente e promover a diminuição do preconceito contra ele. Um dos objetivos da Lei 10.639/2003 é a valorização e o conhecimento mútuo entre as diversas etnias que formam a sociedade brasileira. Conhecer e valorizar a diversidade é indispensável para que a cidadania se fortaleça, daí a necessidade de discutirmos como construir uma identidade positiva dos afrodescendentes para que eles não tenham vergonha da sua história, da sua cultura, da sua etnia.

No entanto, a construção desta identidade também tem múltiplas facetas que precisam ser percebidas.

A identidade é constituída de três dimensões interdependentes: a) identidade social – categorias e atributos que os outros conferem ao indivíduo; b) identidade pessoal – os dados e os itens biográficos; e c) identidade do eu – as concepções e sentimentos que o indivíduo adquire em relação a si. Essas são dimensões que constituem unidades em constante movimento. Assim, concebida como um processo dinâmico, a identidade possibilita a construção gradativa da personalidade no decorrer da existência do indivíduo. (Cavalleiro, 2013, p. 86)

Sendo assim, as crianças negras e afrodescendentes sofrem influências internas e externas para formarem sua identidade. A mídia, os colegas e a sociedade induzem a criança a deixar de lado a cultura e os valores da sua etnia em prol da cultura dominante. O preconceito e a discriminação começam com a criança rejeitando o seu corpo, sua cor, seu cabelo e progride para o desconhecimento de suas origens culturais, sua história, seus fazeres, seus saberes.

Logo, fica muito difícil para a criança formar uma identidade positiva de si se os adultos (sejam na família ou na escola) não lhe possibilitarem espaços para que esta

identidade seja reconhecida, conhecida e apreciada.

Embora a Lei 10.639/03 tenha sido implementada há 21 anos a partir de lutas de movimentos sociais negros e da necessidade de combater o racismo disfarçado que impera na sociedade brasileira, a efetivação da lei nas escolas ainda acontece de forma breve e descontextualizada, pois as escolas esbarram na dificuldade de se trabalhar a temática. A efetivação e sistematização da lei devem acontecer dentro dos espaços escolares, por ser propício para as discussões dos conhecimentos sobre a cultura africana e afrobrasileira. Dessa forma, desmistifica a ideologia de democracia racial, pois o povo negro passa a ser compreendido não somente a partir da história sofrida de escravidão, mas, sobretudo, um povo que tem história, tem antepassados. A educação das questões étnico-raciais, enquanto processo pedagógico, visa equidade pedagógica de forma que o aluno tenha a oportunidade de aprender sobre diversos grupos étnicos, reconhecendo-o e conhecendo suas próprias raízes culturais.

### 3. CAMINHOS DA PESQUISA

Nesse capítulo metodológico discutiremos os métodos e instrumentos que foram utilizados na construção e desenvolvimento da pesquisa, relacionando-os a temática abordada. Esboçaremos as etapas desenvolvidas na experiência de um trabalho alicerçado nas informações encontradas no campo. Trata-se de uma apresentação do caminhar metodológico que permitiu a pesquisadora desenhar a investigação considerando os desafios, as dificuldades e as conquistas concretizadas no lócus da pesquisa.

A metodologia selecionada para esta pesquisa encontra-se embasada na pesquisa qualitativa, pois busca a percepção dos significados das experiências vividas pelos próprios sujeitos da pesquisa.

O percurso metodológico aqui adotado consiste numa pesquisa de campo de abordagem qualitativa com método de estudo de caso etnográfico na educação, na qual foram utilizados como instrumentos a pesquisa bibliográfica e documental, observação, questionário assistido para a compreensão do contexto de implementação da Lei 10.639/2003 no município, entrevistas e a técnica de análise de conteúdo para o trato com os dados produzidos a partir da questão problematizadora: Quais as principais ações e atividades voltadas para aplicação da lei 10.639/2003 no município de Mutuípe-BA e como essas ações estão acontecendo na Escola Municipal Lidio Santos?

Como este estudo provém de uma pesquisa de campo, faz-se necessário conhecer o lugar em que foi realizada. Trata-se da Escola Municipal Lidio Santos, localizada no município de Mutuípe que está situado no sudoeste do estado da Bahia, zona fisiográfica do Recôncavo Sul, na zona de transição entre os biomas da Zona da Mata e a Caatinga. É um dos 20 municípios que compõem o Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá (TIVJ), fazendo limites com os municípios de Laje, Jiquiriçá, Ubaíra e Presidente Tancredo Neves (Teixeira, 2018, p.72). Localiza-se a 256 km da cidade de Salvador, capital do estado, e apresenta uma extensão territorial de 275,830 km<sup>2</sup>.

Mutuípe contou com o registro de 37 (trinta e sete) instituições escolares no total, sendo 30 (trinta) no campo, todas do fundamental anos iniciais e 7 (sete) na cidade, sendo 2 (duas) de anos finais, 4 (quatro) de anos iniciais e 1 (uma) creche.

Dito isto, concordamos com Minayo (2007) concernente a importância do trabalho de campo, pois permite uma aproximação do pesquisador com a realidade a ser estudada. Obviamente, explorar o campo perpassa pela questão de pesquisa previamente elaborada e,

consequentemente, relacionada com os pressupostos teóricos que orientam o estudo. A mesma autora destaca que essa é uma fase importantíssima, cuja qualidade depende de uma boa e consistente fase exploratória

A referida pesquisa de campo apresentou abordagem qualitativa (Deslandes, Gomes e Minayo, 2009), a qual atenta-se a questões que não podem ser quantificadas, analisando pontos muito pessoais e particulares, permitindo total liberdade aos indivíduos participantes da pesquisa, estando longe de qualquer imposição do pesquisador.

O termo qualitativo implica uma partilha densa com pessoas, fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio os significados visíveis e latentes que somente são perceptíveis a uma atenção sensível. Nesse sentido, a pesquisa teve como colaboradores a gestão escolar e uma professora da instituição citada.

Há diversos pontos primordiais em que precisamos estar atentos na pesquisa qualitativa. Um deles é na construção das perguntas que serão utilizadas na entrevista, pois é necessário ter noção do que exatamente se busca para, assim, saber o que perguntar, uma vez que estaremos nos deparando com uma realidade visível, mas cheia de nuances invisíveis. Na pesquisa, as entrevistas foram orientadas por um roteiro composto de 10 (dez) perguntas objetivas de acordo com as inquietações.

Partindo do pressuposto apresentado por Gomes (1996), nas entrevistas foram utilizadas o recurso de gravação para posterior transcrição e assim manter-se a autenticidade das falas. Nesse processo, atuei de forma atenta, com disponibilidade para ouvir sem interferir nas falas, salvo alguns casos a fim de sanar dúvidas ou estimular as entrevistadas.

Para tal diálogo, tivemos a observação como instrumento para o desenvolvimento da pesquisa, visto que é necessário o contato direto e aproximado com as pessoas em situações da vida cotidiana durante um determinado tempo, levando-nos à elaboração de pesquisas etnográficas em educação ou pesquisas do tipo etnográfico. Esse tipo de pesquisa possibilita-nos o entendimento de que “a descrição de um sistema de significados culturais de um determinado grupo” a partir das observações retiradas durante a inserção no seu cotidiano (André, 1995, p.14), evidencia os modos de vida, processos educativos e seus significantes.

Para Geertz (1989, p.15), o que define a etnografia “é o esforço intelectual que ela representa: um risco elaborado para uma descrição densa” da realidade. É procurar entender um grupo particular e os significados imediatos de perspectivas do que ele faz. Ao fazer uma descrição densa, o pesquisador é capaz de diferenciar comportamentos singulares. Nela o que importa não são as universalidades, o que é constante ou permanente, importa a singularidade que poderá ser confrontada com a universalidade. A descrição densa, portanto, é o registro do

que é singular e circunscrito àquele universo (Geertz, 1989), e contribui para o entendimento de que a cultura é um sistema de significados mediadores entre as estruturas sociais e a ação humana.

A definição exata do estudo foi desenvolvendo-se ao longo do processo de formação. Em decorrência disso, tivemos a Escola Municipal Lidio Santos como o cenário de pesquisa que adotou um dos dados da implementação da Lei. Através da análise dos dados é possível compreender as dinâmicas das suas funções para obtenção das informações e para formar um laço de interação entre o eu, como pesquisadora, e entre as mulheres entrevistadas.

Fizemos inicialmente uma pesquisa bibliográfica dos textos: Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico Raciais na escola na Perspectiva da Lei 10.639/03 (Gomes, 2012); Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social (Sanchez, 2017); Análise das dificuldades de implementação da lei 10.639/2003 na educação baiana: uma revisão sistemática (Ribeiro, 2021); Implementação da Lei 10.639/2003: mapeando embates e percalços (Souza; Pereira, 2013) e uma pesquisa documental com a Diretriz Curricular Nacional para Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, e a Diretriz Curricular municipal para Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira.

Essas pesquisas foram embasadas na busca ativa dos textos e artigos mais relevantes sobre a implementação da lei, que procuraram discutir de modo científico aspectos referentes à Práticas Pedagógicas da Lei 10.639/03, análise das dificuldades da implementação da lei na educação, sua implementação e embates e sucessos encontrados no desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para a implementação da Lei 10.639/2003. Além das Diretrizes curriculares nacional e municipal de Mutuípe-BA.

Dessa forma, os artigos buscaram analisar as dificuldades de implementação da Lei 10.639/2003 no ensino. Para esse fim, partiu-se também de textos produzidos nos últimos dez anos que foram realizados em cidades baianas, trazendo os principais apontamentos responsáveis pelos entraves para inclusão do Ensino de História e Cultura da África e afro-brasileira nas escolas de ensino básico. Assim, entre as principais dificuldades na implementação da referida legislação, tivemos a falta de conhecimento da lei que rege o ensino étnico-racial, a falta de preparo acadêmico dos docentes, material didático inexistente ou incompleto e a falta de inclusão de políticas públicas mais eficientes para erradicar o racismo a partir de um ensino plural e universal.

Considerando essas variáveis, os artigos também destacaram a compreensão das

razões da dificuldade de sua implementação, por meio da análise das políticas públicas federais e das produções acadêmicas a ela relacionadas, durante seus primeiros dez anos de vigência. Entendemos, por fim do estudo, que a coesão entre as diversas políticas educacionais é fator, entre outros, que corrobora a efetivação dessa legislação. Os problemas encontrados na execução da Lei 10.639/03 estão inseridos nas dificuldades estruturais do sistema educacional brasileiro e em suas bases ideológicas racistas.

Cabe dizer que este trata-se de um trabalho seguido de uma pesquisa de campo onde, oportunamente, já participava do campo enriquecendo ainda mais o texto aqui apresentado, com uma pesquisa que ocorreu na Escola Municipal Lídio Santos. A metodologia aplicada provém de uma pesquisa qualitativa, objetivando identificar as ações afirmativas que a unidade escolar vinha desenvolvendo que caracterizam o cumprimento da Lei 10.639/2003, dessa forma, a escolha desse método tem como finalidade obter uma descrição maior das práticas pedagógicas no município e na escola citada. Segundo Minayo (2005):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (Minayo, 2005, p.21-22)

A instituição selecionada para esta pesquisa foi a Escola Municipal Lidio Santos, instituição que fiz parte no período de 2022 a 2023 como Assistente de Alfabetização pelo Programa Tempo de Aprender-MEC.

A metodologia utilizada na pesquisa foi, inicialmente, uma observação realizada na escola, onde foi realizada uma oficina intitulada Família e Escola: dia da beleza para as crianças, na semana da consciência negra, direcionados aos alunos, família e professores, com o intuito apreender as percepções sobre as manifestações culturais afro. O estudo dessa natureza é, portanto, um estudo de caso etnográfico voltado a aplicabilidade da lei.

Diante do contato presencial com o objeto de estudos, percebi o quão complexo e relevante é trabalhar a história do negro e dos afrodescendentes em sala de aula, isso porque não via práticas pedagógicas ao longo do ano. Através desse estudo de campo e das pesquisas bibliográficas identifiquei, sumariamente, que é pouco e superficial o conhecimento da lei por parte dos integrantes do cenário escolar, o que implica automaticamente na análise de seu cumprimento por parte da escola e do município, visto que se tem uma diretriz curricular.

Mediante o levantamento das hipóteses explicitadas, buscamos através da seguinte tabela apresentar os instrumentos de coleta de informação. Buscamos realizar a coleta de dados através de entrevistas, questionários e referenciais nacional e local. Na ocasião

apresentamos a coleta de dados com base na resposta dos seguintes membros e na análise dos documentos.

**Tabela 01** – Lista de instrumentos utilizados na pesquisa

INSTRUMENTOS	SUJEITOS	PERÍODO	QUANTIDADE
ENTREVISTAS	Gestora Coordenadora da escola	Mai /2024	2
QUESTIONÁRIOS	Professora Coordenadora da secretaria de educação	Junho/2024 Março/2024	2
DOCUMENTOS	Referencial Nacional Referencial Mutuípe	Março/2024	2

**Fonte:** Elaboração própria.

#### 4. O QUE MUTUÍPE NOS CONTA SOBRE A LEI 10.639/03?

Este capítulo trata de uma reflexão teórico prática sobre a investigação da implementação da aplicação da Lei 10.639/2003 no município de Mutuípe-BA e na Escola Municipal Lidio Santos.

A análise dos dados ocorreu a partir de todos os instrumentos utilizados na pesquisa, observação, pesquisa bibliográfica, documental, entrevistas e questionários. Assim, encontramos três categorias que nos fizeram entender de que forma o município implanta e pensa a lei, como ela aparece na formação, projetos pedagógicos e quais os desafios enfrentados pela comunidade escolar.

Buscando preservar o anonimato das profissionais da educação participantes da pesquisa, indicamos a função e o pseudônimo utilizado (sigla correspondente) para orientar a análise dos dados, conforme tabela abaixo:

**Tabela 02** – Lista de participantes da pesquisa

NÚMERO DE PARTICIPANTES	FUNÇÃO	PSEUDÔNIMO
01	Coordenadora Pedagógica	C-P
02	Diretora	D-A
03	Coordenadora da Escola	C-E
04	Professora	P-A

**Fonte:** Elaboração própria

Os relatos dos componentes que formam os grupos apresentado serão analisados com base nos critérios da análise dos conteúdos como

[...] um conjunto de técnicas de análises das comunicações. Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será o único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações. (Bardin, 1977, 31)

A técnica utilizada para a análise de conteúdo dependerá do campo da pesquisa, dos documentos e objetivos dos pesquisadores que necessitará no processo de construção das ideias. O processo de análise de dados requer um estudo cauteloso dos dados inerentes a opinião do investigador. Se tratando de uma pesquisa de campo, precisei passar um período em contato com o objeto de estudo. Ressalto que, a observação aconteceu durante dois anos de acompanhamento e vivência no local, atuando como assistente de alfabetização pelo

Programa Tempo de Aprender-MEC na Escola Lidio Santos, indo três vezes por semana. Nessa etapa, mesmo já fazendo parte da instituição, foi possível verificar o cotidiano das atividades desenvolvidas, as relações educadores-alunos, alunos-educadores, educadores-educadores, gestão-educadores.

Conforme explicitado no quadro, as técnicas utilizadas para coleta de dados foram observação, questionários e entrevistas. As três técnicas foram escolhidas pela necessidade de ampliar o olhar sobre cada caso pesquisado. As entrevistas aconteceram com gestoras da Escola Municipal Lidio Santos e os questionários com a Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e uma professora da escola.

#### 4.1 A Formação Continuada

A formação continuada sobre as relações raciais é essencial para promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Este tipo de formação pode contribuir na sensibilização dos docentes sobre a importância da diversidade racial, bem como combater o racismo e a discriminação racial. Em vista disso, a Lei 10.639/03 sublinha a necessidade de programas de capacitação e formação continuada para os professores, de forma que eles possam adquirir o conhecimento necessário sobre a história e a cultura afro-brasileira, assim como metodologias de ensino adequadas.

Com base nisso, para análise, destacamos as respostas da coordenadora pedagógica e diretora. Na ocasião, indagamos as mesmas: “Vocês fizeram formação inicial (universidade) ou continuada?” A diretora afirma que:

**D-A:** não, a única formação é quando vamos na Secretaria de educação, que conversa, mas eu sou curiosa com a minha ancestralidade, porque eu acho que tenho duas ancestralidades, a minha vó era negra a mãe dela era filha de índio e eu me identifico muito. E eu fico lendo muito, tento puxar porque eu já fui criança e tem coisas que marcaram a minha vida, então, enquanto diretora eu me preocupo muito, fico atenta aos meninos, então tudo que eu posso ouvir deles para fazer uma educação melhor é importante.

“Durante as jornadas pedagógicas e ano letivo são realizadas formações de professores tratando das questões relativas à Lei 10639/03?”

**C-P:** Sim, esse ano de 2024, tivemos o professor DENILSON LESSA Professor da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento de Ciências Humanas – Campus V. Tema: Racismo, relações étnico-raciais e antirracismo no mundo da escola: dilemas coloniais e perspectivas emancipadoras/insubmissas de ensino.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana estabelecidas pela Resolução

CNE/CP 01/2004 complementam a Lei 10.639/03 e detalham a importância da formação docente. Elas fornecem orientações específicas sobre como os professores devem ser preparados para abordar as questões étnico-raciais no ambiente educacional. As diretrizes enfatizam a introdução, nos cursos de formação de professores e de outros profissionais da educação: de análises das relações sociais e raciais no Brasil; de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo; de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos.

Entrando no contexto do município, o Art. 6º da Diretriz Curricular Municipal de Mutuípe diz que cabe ao sistema municipal de ensino oferecer formação continuada aos professores, com o objetivo de promover práticas pedagógicas efetivas com foco na educação das Relações Étnico Raciais e no estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Em contrapartida, diante dos pontos que as diretrizes trazem sobre a formação docente, percebi, a partir dos dados coletados, a ausência de formação continuada nos discursos respondidos pelas gestoras e professora da escola. Hoje, vinte e um anos após a promulgação da Lei, nos deparamos com alguns professores, presos a defasagem de sua formação inicial, fato que vem ratificar a necessidade da formação continuada dos professores. Segundo Gomes e Silva (2002, p. 29-30)

[...] O trato da diversidade não pode ficar a critério da boa vontade ou da intuição de cada um. Ele deve ser uma competência político-pedagógica a ser adquirida pelos profissionais da educação nos seus processos formadores, influenciando de maneira positiva a relação desses sujeitos com os outros tanto na escola quanto na vida cotidiana. (Gomes e Silva 2002, p. 29-30)

Isso confirma a importância de refletir essa realidade na tentativa de compreender a dinâmica da implementação da Lei 10.639/2003, por meio da formação continuada de professores na Rede Municipal de Mutuípe. As habilidades exigidas ao professor pelas transformações sociais deveriam ir além daquelas adquiridas em sua formação inicial, confirmando a necessidade da formação docente de modo a apreender novos conceitos que corroboram também com o papel social da escola. A partir desse recorte, vemos a necessidade de se proporcionar espaços de discussões e vivências em que os educadores compreendam e estejam preparados para reconhecer as relações de vida dos seus alunos, que se materializam nos diferentes tipos de formação continuada.

É notório, que as instituições responsáveis pelas escolas ao proporem ações para cumprimento da Lei 10.639/2003, quase sempre, não às planejam de modo a transformar o

sistema de ensino fazendo dessas ações políticas públicas, mas se restringem a projetos pontuais que se dissolvem apenas no mês de novembro, como é o caso da escola pesquisada.

A eficácia da formação continuada está diretamente relacionada com a postura política adotada pelas Secretarias de Educação.

Nessa categoria formação docente, vimos uma ausência de formação continuada pelas professoras e gestoras, já a secretária de educação nos traz que são realizadas formações de professores tratando das questões relativas à Lei 10.639/03 como, por exemplo, durante as jornadas pedagógicas e ano letivo. Entendo que, para que os resultados dessas formações sejam positivos, é necessário que se criem condições concretas para tal. Para algumas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, a formação continuada voltada para a questão étnico-racial ainda não se tornou um dos eixos centrais da política educacional.

Vemos que há ausência de formação adequada durante a graduação dos profissionais de educação voltada para a Lei 10.639/03, assim como, baixa oferta de cursos de formação continuada sobre o tema. Essa falta acaba contemplando também toda a comunidade escolar (educadores, pais, alunos e funcionários), fator que intensifica o desconhecimento. Os diretores escolares que poderiam apoiar os professores, também padecem do mesmo problema.

Tendo por base esses pressupostos, identificamos as políticas expressas no documento da Secretaria Municipal de Educação de Mutuípe, na Portaria SEDUC Nº 6, de 04 de abril de 2024, sobre formação continuada de professores e diversidade étnico-racial, no que tange à valorização e respeito à população negra, descrevendo as principais atribuições adotadas para que os sistemas de ensino cumpram as determinações legais enfrentando as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial.

Notamos, a partir desses dados coletados, que há uma tendência em respeitar e valorizar a diversidade, entretanto muito tímida em como é efetivada as ações de implementação dessa realidade na escola. Percebemos que a formação continuada é citada pela secretária e pelas diretrizes curriculares. Todavia, podemos dizer que a formação não se restringe aos limites de cursos estruturados e formalizados, mas compreende a qualquer tipo de atividade que venha a contribuir para o desempenho profissional de seus professores, como uma palestra realizada neste ano na jornada pedagógica, antes do início das aulas letivas, com o tema: Racismo, relações étnico-raciais e antirracismo no mundo da escola: dilemas coloniais e perspectivas emancipadoras/insubmissas de ensino.

Por conseguinte, consideramos que a política educacional de formação continuada para a diversidade étnico-racial adotada pelo município a partir desse ano de 2024, é assertiva,

pois visa ensinar os conteúdos relacionados a História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena em todos os níveis da Educação Básica que compete a rede municipal de ensino, seguindo, sobretudo, a abordagem das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, bem como as leis 10.639/03 e 11.645/08. Reconhecemos que esse passo traz possibilidades de ampliação e sistematização das formações continuadas pelo município. Porém, tais iniciativas não se configuraram ainda em programa de formação continuada para implementação da lei, pois suas ações permanecem ausentes de acordo com as respostas das gestoras e professora.

Acreditamos que o sucesso da formação continuada para diversidade étnico-racial se tornará concreto quando o Município passar a priorizar essa temática a partir de políticas educacionais e essa refletirá assertivamente para os professores e alunos no cenário escolar. No entanto, o fazer visando cumprir a lei não é suficiente para o sucesso no que se refere à mudança de olhar, postura e transformação de concepções acerca da História e da Cultura afro-brasileira, tanto por parte dos docentes e gestão, quanto pela própria Secretaria, como pudemos constatar em nossa análise.

Dessa forma, ainda há lacunas no que diz respeito à sistematização das atribuições adotadas para a formação continuada, da oferta de cursos e, principalmente, do quantitativo de professores que participam das mesmas, quando acontecem. Esses fatores nos conduzem a refletir e perceber que a situação das escolas municipais nesse processo necessário é inevitável e ainda se encontra com muita defasagem. Com embasamentos nas leituras de Nilma Lino Gomes, entende-se que tem que ser mantida uma conexão entre a formação inicial recebida e a que se dá em continuidade ao longo da vida profissional. Isso porque, são importantes referenciais dos quais os professores vão construir as ações pedagógicas recriando as referências iniciais.

Com base em Hilda Monteiro (2001), manter essa conexão significa respeitar os saberes de que os docentes são portadores. Ao articular essas questões levantadas, podemos considerar a formação continuada como um importante desafio para o campo da educação dentro da perspectiva de postura profissional para articulação entre formação de professores e a diversidade étnico-racial.

## 4.2 Projeto Malungos

O Projeto Malungos aparece em todos os instrumentos utilizados para coleta de dados, tanto pela Secretária de Educação, como pela própria instituição, considerado como a prática mais comentada sobre a implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe-BA.

Nessa perspectiva, apresentamos a coleta de dados com base na resposta das participantes relacionadas. Na ocasião indagamos: “Você conhece o projeto Malungo? (Se sim, quais as possibilidades de aprendizagem das crianças, se envolve a comunidade, quais os desafios).”

**P-A:** o projeto permite um estudo acerca da cultura africana e afrobrasileira, oportunizando debates a respeito da temática racial para que se tenha conhecimento da importância do negro na formação da nossa cultura como todo e que esse trabalho não fique restrito apenas em uma unidade por conta de um projeto, pois há muito a debater e estudar para que um dia tenhamos uma sociedade mais justa.

“O trabalho em novembro, depois, reverbera no processo de identidade da criança? Isso impacta nos conteúdos trabalhados em sala? Como você percebe isso?”

**P-A:** o trabalho em novembro ajuda bastante as crianças negras para que se reconheça como negra e aprenda a valorizar o nosso povo, sem ter vergonha do seu povo e para que todos aprendam a se respeitar e a respeitar o outro.

“Como você percebe o trabalho sobre as relações raciais durante o ano?”

**P-A:** percebo que é necessário ser trabalhado durante o ano inteiro e não apenas durante a terceira unidade, inclusive fazer uso de mais livros de histórias com personagens negros no dia a dia da escola.

“Quais narrativas sobre as relações raciais você privilegia nas suas práticas pedagógicas?”

**P-A:** reconhecimento e valorização a cor de pele, combate ao preconceito e a discriminação.

Partindo do princípio de ações e atividades realizadas em prol da implementação da Lei, buscamos estender o nosso diálogo para o desenvolvimento prático. Assim indagamos as nossas entrevistadas, as gestoras “Quais são as atividades/projetos/programas que já foram realizadas na escola?” A diretora disse:

**D-A:** tem o projeto Malungo, que é um projeto do município e é sempre na terceira unidade, porque temos três unidades e é sempre na terceira. É um projeto interdisciplinar. A primeira unidade trabalhamos os direitos humanos, mas incluímos o projeto malungo também, na unidade seguinte que trabalhamos com o meio ambiente relacionamos com o projeto Malungo também. Cada unidade é um projeto, mas é interdisciplinar, tentamos estar sempre relacionando. Alguns professores conseguem trabalhar, outros não, mas tentamos puxar de dentro da escola também. A Secretaria manda alguns cursos formativos, mas não acontece com frequência, isso é uma vez no ano.

Também afirmou a coordenadora da escola:

**C-E:** na terceira unidade trabalhamos com as relações étnico-raciais. A gente faz um planejamento para ser trabalhado na terceira unidade com esse tema. A gente vem trabalhando com o projeto Malungo, já tem alguns anos e está precisando ser aperfeiçoado, em que tiramos as crianças da escola e levamos para a rua, algumas pessoas criticam essa proposta por um grupo que veio apresentar, em que os pais criticaram porque as crianças ficaram com medo, com as máscaras e com os personagens negros. Mas eu acho maravilhoso porque a gente leva apresentações para a rua com músicas, danças, com coisas da cultura africana, eu acho interessante. (a história que cria as propostas baseada no projeto, tem a proposta no novo PPP atualizado, mas que ainda não está pronto).

Para análise destacamos também o discurso da coordenadora pedagógica que trabalha na secretaria de educação:

“A rede municipal possui algum documento com histórico de ações específicas que tratem da implementação da Lei 10639/03? Se não, a partir da sua experiência pode nos relatar esse histórico?”

**C-P:** Meu lugar de fala é de Professora da Rede, nesse sentido e rememorando anos passados no Colégio Dr. Julival Rebouças, que sou lotada, resalto: Projeto de Cultura (2005-2009); Projeto Aruanda 2010 Projeto Ubuntu 2011 até os dias atuais. A Secretaria de Educação entra nessa ciranda e amplia a discussão em 2017 com o Projeto MALUNGOS: Identidade e Ancestralidade na Escola, promovendo formação continuadas para os profissionais de educação e mostra das produções da III Unidade.

“De que forma a Lei 10.639/03 é pensada no currículo do município de Mutuípe? O que é feito em relação a prática pedagógica para atender a política de construção e valorização da cultura étnico-racial, prevista na Lei 10.639/2003; existe alguma ação pedagógica que tenha como foco narrativas, memórias e experiências com a ancestralidade das crianças negras?”

**C-P:** Em diálogo com as escolas da Rede a Secretaria Municipal de Educação organizou o Projeto Malungo: Ancestralidade e Identidade Negra na Escola com vistas a contribuir para que a comunidade escolar reflita acerca dos valores e crenças e sobre o saber ancestral e que está presente em seu cotidiano, além de repensar sobre a sociedade atual, no intuito, de elaborar estratégias de combate ao racismo e discriminação no ambiente escolar e na sociedade em geral, buscando a formação dos estudantes. Dessa forma, as escolas têm oportunidade de planejarem com orientação da SEDUC, feita através do FORPEM (Formação continuada que acontece duas vezes a cada mês) práticas Pedagógicas com foco na lei 10.639/03 e 11.645/08.

“Existe alguma escola que desenvolve um trabalho mais específico em relação a Lei 10639/03?”

**C-P:** Além da Escola supracitada – questão 2- desde o ano de 2017, por recomendação da SEDUC, todas as escolas da Rede trabalhariam a temática EREER na terceira unidade.

O posicionamento das gestoras da Escola Lidio Santos constroem também um olhar da ação pedagógica frente a implementação da Lei 10.639/03 nessa instituição. Enfocamos o discurso delas que fazem parte do desenvolvimento enquanto gestoras dos alunos assistidos na instituição escolar: diretora e coordenadora. Mas qual conhecimento esse grupo possui a respeito da Lei 10.639/03?

Para a diretora:

**D-A:** já conhecia e a escola no início, quando apresentaram a Lei, orientaram que a gente trabalhasse as relações étnico-raciais dentro da literatura com as crianças. Mas, a gente era muito ignorante, só com o passar do tempo que começou a estudar, a ter as vivências que começamos a ser cobrados até pelas provas SAEB, SABE que exige muito declaração da a raça e cor, como as famílias estão se declarando. A gente foi percebendo que temos uma escola negra, uma escola que está dentro da zona urbana, mas é rural. Começou a vir os projetos da secretária de educação como o Malungo e isso tudo veio fortalecer a Lei.

A coordenadora da escola diz:

**C-E:** Sim, porque no projeto político pedagógico já fala sobre essa lei. O nosso PPP está sendo atualizado, mas o antigo já cita essa lei. Já fomos orientadas a falar sobre ela durante o ano, e desenvolver vários temas. Na primeira unidade trabalhamos Direitos Humanos e podemos fazer essa relação com as relações raciais. Quando se fala dos indígenas complementa também com as relações étnico raciais para mesclar as duas etnias, já fazemos esse contexto.

Os pontos apresentados nortearam a verificação e a importância da contribuição do projeto no favorecimento da construção de uma sociedade menos excludente, mais participativa na luta por seus direitos e deveres em relação ao combate ao racismo e discriminação no ambiente escolar e na sociedade.

Observamos que tais colocações condizem que, historicamente, através de projetos pré-determinados, o município de Mutuípe-BA desenvolve alguns acontecimentos ou eventos que já fazem parte da sua história. Dentre eles, o Projeto de Cultura (2005-2009), Projeto Aruanda 2010, Projeto Ubuntu 2011 até os dias atuais. Além disso, a Secretaria de Educação entra nessa ciranda e amplia a discussão em 2017 com o Projeto MALUNGO: Identidade e Ancestralidade na Escola, promovendo formação continuadas para os profissionais de educação e mostra das produções da III Unidade.

Dessa forma, esses projetos simbolizam a aplicação da Lei 10.639/03 na cidade, e são os instrumentos mais comentados quando realizados no intuito de oportunizar a identificação e reconhecimento das diversas culturas afro-brasileiras e indígenas. As escolas reúnem professores, alunos e comunidade e faz a exposição dos principais trabalhos desenvolvidos ao longo da Unidade III pelos alunos. Os trabalhos são retratos do processo de construção e valorização da cultura étnico-racial.

Por outro lado, é importante discutir que a secretaria atua a partir da abordagem de sensibilização que, geralmente, envolve discutir a diversidade cultural e literatura, especificamente, em uma só unidade do ano. Não que não seja importante, mas esses são temas de entrada da discussão e nós já estamos em um momento que precisamos adensar a construção de conhecimentos. Independente de receber apoio de outros entes federados ou não, é responsabilidade dessas secretarias a implementação dessa política.

Esses levantamentos mostram que o município realiza ações para implementação da Lei 10.639/03 de forma menos estruturada e esporádica, geralmente, atreladas a projetos isolados ou em datas comemorativas, como durante o mês do dia da consciência negra, celebrado em novembro.

Mediante ao exposto, consideramos que a Diretriz Nacional Curricular para as Relações Étnico-raciais aponta princípios e desdobramentos que mostram exigências de mudança de mentalidade, de maneiras de pensar e agir dos indivíduos em particular, assim como das instituições e de suas tradições culturais.

Nesse contexto, é importante destacar que as gestoras entrevistadas afirmaram que não possuíam conhecimento sobre a Diretriz Curricular Municipal para Educação das Relações Raciais. E, enquanto essa pesquisa acontecia, a Diretriz foi publicada em tempo presente na Portaria Seduc Nº 6 de 04 de abril de 2024. Entende-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais (Brasil, 2006) são documentos que devem fazer parte da formação de professores, haja vista que procura divulgar a produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores, desse modo, favorece entender a pluralidade étnico-racial.

Mediante ao exposto, a escola como espaço de socialização, é parte do processo de construção de identidades. A identidade étnico-racial nos diz sobre o modo de ser de cada um de nós enquanto negro, branco e indígena. Numa educação plural, na escola, a identidade racial é um aspecto a ser considerado na abordagem dos conteúdos, na escolha da metodologia, nas práticas pedagógicas e de avaliação de ensino-aprendizagem

Quando se torna o ensino de História e Culturas Africanas e Afro-brasileiras obrigatório nos currículos escolares da educação básica nacional, dá respaldo para que os professores e gestores tratem dessa questão na sala de aula. Não é mais uma questão opcional, mas, sim, uma obrigatoriedade trabalhar a questão do racismo na educação, especialmente, em um país marcadamente racista. Destacamos ainda que, não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano, mas de ampliar os currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica presente na sociedade

brasileira. Desse modo, as Diretrizes apresentam e apontam todo o embasamento teórico e prático que auxiliarão os educadores na concepção e execução de uma educação mais igualitária e diversa.

É nesse sentido que se fazem determinações sobre a atribuição de projetos no que concerne ao respeito ao ensino de história e de cultura afro-brasileira, em que se fará por diferentes meios, inclusive, a realização de projetos de diferentes naturezas no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação dos africanos e de seus descendentes em episódios da história do Brasil, na construção econômica, social e cultural da nação, destacando-se a atuação de negros em diferentes áreas do conhecimento, de atuação profissional, de criação tecnológica e artística, de luta social.

No cenário do município, o Art. 6º da Diretriz Curricular Municipal de Mutuípe diz que cabe ao sistema Municipal de ensino promover o projeto Malungos: Ancestralidade e Identidade Negra na escola como uma política da Rede Municipal de Ensino e afirmação da identidade negra e implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08.

A partir desse apontamento com base no documento local, vimos que a coordenadora pedagógica afirma que o município entra nessa ciranda e amplia a discussão em 2017, com o Projeto MALUNGOS: Identidade e Ancestralidade na Escola, promovendo formações continuadas para os profissionais de educação e mostra das produções da III Unidade. Nessa mesma perspectiva, a instituição cita o projeto, que permite um estudo acerca da cultura africana e afrobrasileira, oportunizando debates a respeito da temática racial para que se tenha conhecimento da importância do negro na formação da nossa cultura como todo.

A partir do exposto, a escola trabalha com a diversidade em períodos mais específicos do ano, com atividades provenientes de um projeto em que se contextualiza a Lei 10.639/03 como instrumento de garantia de direitos humanos e de cidadania. As atividades desenvolvidas para a valorização da cultura étnico-racial são significativas nesse período para elaboração de um conhecimento menos preconceituoso, tornando o espaço comum a todos e a escola, um lugar onde as diferenças somam e não afastam. Foi dito que muitas são as vantagens e contribuições da Lei 10.639/03 no que concerne a convivência e respeito às diferenças no ambiente escolar, para elas a Lei é necessária visto que, infelizmente, vivemos em uma sociedade com valores distorcidos, pautada no desrespeito às diferenças, no preconceito e racismo.

Em novembro do ano passado, participei do projeto Malungos e pude perceber que as atividades realizadas pelos alunos trazem, sim, mais motivação e possibilidade de se sentirem como parte integrante do processo de aprendizagem à valorização étnico-racial, pois há

envolvimento e houve participação dos agentes da escola e da comunidade/família. Vivenciei nesse espaço uma oficina chamada Família e Escola: Dia de Beleza para as Crianças, com a valorização dos diferentes tipos de cabelo, em que os próprios familiares estavam ali presentes para participar na produção de penteados nas crianças e em oficina de manicure.

A oficina realizada foi imprescindível para refletir e trabalhar a razão de ser dos diferentes tipos de cabelo, ensinar como tratá-lo e a importância de cuidá-lo, contribuindo para desconstruir a negatividade atribuída à textura dos cabelos crespos, por exemplo.

Ademais, durante esse período, as práticas eram voltadas a vídeos e escrita sobre a culinária africana, leitura de literaturas negras, por exemplo, a história sobre As Tranças de Bintoum, que conta sobre uma menina que desejava ter outro tipo de cabelo e acaba se descobrindo e se amando da forma que é, sem precisar aderir a padrões e mudar sua essência, sua identidade ou sua personalidade, além das histórias sobre Rapunzel e o Quibingo e Menina Bonita do Laço de Fita.

Entretanto, a partir desses desdobramentos, observamos que apesar de existir essas ações pedagógicas voltadas para a diversidade, elas não se concretizaram de forma sistemática e contínua. As ações quase sempre pontuais não são estratégicas, acontecem motivadas por datas “comemorativas”, como o 20 de novembro. Apesar disso, entendo que a proposta de projeto veio como uma novidade em um momento que ainda era recente a Lei 10.639/2003. A intencionalidade de se cumprir a lei é percebida de forma ousada, sendo um diferencial na rede. No entanto, o fazer, visando cumprir prioritariamente a lei, não é suficiente para o sucesso no que se refere à postura e transformação de concepções acerca da História e da Cultura afro-brasileira.

Ainda assim, é perceptível o amadurecimento das concepções e da relevância que são dadas à questão da diversidade pela Secretaria e pela escola, mesmo que timidamente, as práticas foram tomando corpo sendo estruturadas de forma mais elaborada, de modo que possibilita um certo aprofundamento que pode sustentar a prática pedagógica dos docentes.

A base legal indicada pela Lei nº 10.639/03 aponta a obrigatoriedade da inclusão do ensino de História e Cultura Afro-brasileira na educação básica. Contudo, sabemos que anos se passaram e a legitimidade não tem sido efetivada com seriedade por parte do sistema educacional, considerando a priorização dada às datas comemorativas que são concentradas, especialmente, no mês de novembro. As instituições responsáveis pelas escolas ao proporem ações para cumprimento da Lei 10.639/2003, quase sempre não as planejam de modo a transformar o sistema de ensino, fazendo dessas ações contínuas e mantidas, mas se restringem a projetos pontuais. Porém, percebe-se, que no nível curricular, houve avanço.

Ainda que não seja da maneira sonhada, a Escola Municipal Lidio Santos entende que algo tem que ser falado sobre as relações raciais. As concepções política e pedagógica por trás disso ainda não estão aprofundadas o suficiente, mas houve avanços, sim. Além disso, a lei não vem sozinha. Ela desencadeia uma série de processos e diretrizes que são o fundamentais para respaldar o trabalho que é feito nas escolas e demais áreas correlacionadas.

Acompanhar as iniciativas já realizadas em escolas da rede é uma saída para identificar temas e ações que interessam a comunidade escolar, tanto com a adesão de estudantes e famílias às atividades propostas, como nas experiências dos profissionais da educação. A partir do acompanhamento perene das práticas pedagógicas, é possível impulsionar ações que já ocorrem nas escolas e promover troca de experiências entre elas, rompendo a perspectiva da pedagogia do evento e aproximando estudantes de História e Cultura Africana e Afro-brasileira de modo linear e constante.

### 4.3 Desafios para a implementação da Lei 10.639/03

Relataremos nesse ensejo os desafios enfrentados pelas entrevistadas para a implementação da Lei. Diante disso, temos o posicionamento das gestoras diante da indagação: Qual o maior desafio dentro dessa área das relações raciais? Afirmaram que:

**D-A:** é a gente reconhecer que a gente precisa estudar. Que o preconceito existe e a reprodução do preconceito acontece muitas vezes dentro da escola, e às vezes o professor não se reconhece como protagonista desse preconceito. Geralmente a criança que mais precisa da atenção é aquela que o professor mais briga, coloca de castigo, fala do cheiro e isso vai de contra com o que dizem que está trabalhando.

A coordenadora da escola diz:

**C-E:** o maior desafio são as famílias, encarar e aceitar a sua cor. Vemos muito isso no momento da matrícula na escola, que no momento de se declarar os pais não colocam de fato a verdadeira cor dos filhos, ou ainda não sabem e perguntam para a gente. Não vemos os professores verem a má vontade de trabalhar essa questão, mas às vezes algumas pessoas perguntam por que não existe o dia do branco? Não existe o Dia da Consciência Negra? Acho que as pessoas não se atentaram ainda para essa questão, às vezes entendo que por falta de conhecimento, mas as histórias estão aí, e depois de muitas leituras a gente já sabe a verdadeira história que o povo negro sofreu.

Através das exposições, percebemos que os discursos incitados se referem às experiências que as tornam conscientes dos desafios enfrentados no ambiente escolar, na família e da necessidade de reconhecer a luta dos movimentos sociais negros na busca de igualdade de oportunidades para todos.

Entre os desafios encontrados para materializar a Lei 10.639/03 por todo o Brasil, percebemos o próprio racismo, a intolerância religiosa, a resistência da comunidade escolar, a

falta de recursos e de formação inicial e continuada, bem como o baixo engajamento de profissionais brancos na missão.

A implementação da Lei 10.639/03, segundo Gomes, é um desafio, pois vai além de uma política pública educacional, ela tem o objetivo de reeducar o próprio Estado, superando concepções estruturais racistas. Ou seja, a temática que a Lei defende vai além de uma questão educacional como explica Gomes (2009):

No entanto, cabe aqui novamente o alerta: não se poder reduzir a diversidade étnico-racial somente à questão educacional. Pela sua história, complexidade e enraizamento na estrutura da sociedade e no imaginário social brasileiro ela precisa ser entendida e consolidada no conjunto das políticas públicas de direito em nosso país. (Gomes, 2009, p. 71).

A pesquisa do Portal Geledés reforça a importância da sociedade, dos Tribunais de Conta (TC) e outros órgãos no monitoramento e cobrança da implementação da lei. Vemos que a sociedade toda tem que estar envolvida, porque diz respeito não só ao modelo de Educação que se quer ter, mas também ao tipo de país.

Mediante ao exposto, a falta de conhecimento sobre a diretriz curricular municipal para as relações étnico-raciais, a intolerância religiosa, a família, a falta de conhecimento sobre a história do povo negro, o reconhecimento de que o preconceito existe e que a reprodução do racismo acontece estão entre os principais desafios citados pelas gestoras e professora para a implementação da lei na escola.

O conhecimento das diretrizes curriculares municipais é de suma importância para que o ensino de história, cultura africana e afro-brasileira seja contemplado nas disciplinas e ao longo do ano letivo, para não ficar restrito a um mês ou uma data comemorativa. Por esse viés, conhecendo a diretriz curricular municipal, é possível construir currículos que considerem a diversidade da escola e garanta autonomia a ela. Para que se tenha boas experiências nas escolas, é urgente mudar esse cenário de que as próprias gestoras não têm conhecimento e acesso à diretriz para que compreendam a incorporação da perspectiva étnico-racial no documento curricular, tanto nacional quanto do próprio município. Urge também, como estratégia, contemplar no planejamento dos professores, atividades por bimestre ou trimestre que abarque o ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira.

A regulamentação da lei em nível municipal para aproximar a lei federal da realidade do território, como, por exemplo, nos currículos e no PPP da escola ou outros instrumentos municipais é uma estratégia e atitude que pode contribuir na implementação efetiva. Nessa ótica, regulamentar a lei localmente é fundamental para aproximar as diretrizes federais da realidade do município, permitindo a criação de núcleos para refletir esse contexto nos

projetos e instrumentos de educação, como os currículos.

A intolerância religiosa é um dos desafios citados pela professora regente da escola por, atualmente, vir crescendo muito por estar ligado ao preconceito racial. Foi indagado: “Tem alguma informação sobre relações raciais e educação que não perguntei, mas você gostaria de acrescentar?”

**P-A:** acho que a intolerância religiosa, pois atualmente vem crescendo muito por estar ligado ao preconceito racial.

Atualmente, vemos que a intolerância religiosa é um dos maiores obstáculos para discutir questões étnico-raciais nas escolas, sendo mencionada pela rede questionada. Muitas vezes é algo presente em diversos atores da comunidade escolar, mas principalmente nos familiares dos estudantes, que se queixam nas escolas de que não querem que seus filhos aprendam conteúdos relacionados às religiões de matriz africana.

Ainda são poucas as iniciativas que envolvem a sensibilização cotidiana de familiares frente à temática e não apenas em novembro. Percebi a existência de uma certa compreensão geral entre as entrevistadas sobre a necessidade em melhorar a relação família-escola e, apesar de existirem iniciativas por meio do projeto Malungos, elas ainda são pouco expressivas.

Do lado dos familiares, as entrevistadas relataram que, muitas vezes, há pouco conhecimento e informação sobre o tema, sobre a história do povo negro e sobre o reconhecimento que o racismo e o preconceito existem, sendo comum o reforço de estereótipos e discursos preconceituosos. Nessa visão, a relutância está relacionada, na visão das entrevistadas, aos preconceitos enraizados e nenhum conhecimento sobre as perspectivas raciais propostas na lei. Assim, a ausência ou o reconhecimento indevido da história do povo negro, acaba sendo uma das principais estratégias de opressão de determinado grupo. A ausência ou o reconhecimento indevido pode se transformar na principal estratégia para exclusão desses grupos. No nosso caso, a ausência pode se manifestar no desconhecimento da história de resistência de negros e indígenas contra a opressão, resultante do processo de colonização.

Essas narrativas dão conta que, desde a idade média, foram inúmeras as justificativas intelectuais eurocêntricas usadas ao longo de todo o processo histórico para tentar legitimar a escravidão. A respeito disso, Munanga (2005) nos diz que:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao perceber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se

desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social da identidade nacional (Munanga, 2005, p. 16)

É visto e apontado que o conhecimento sobre relações étnico-raciais e história da África ainda é superficial. Apesar de saber que a temática tem a finalidade de sensibilizar, alertar e informar os discentes quanto à dimensão ética do racismo, o que deriva do pouco conhecimento acerca da história da África e sua relação com a história afro-brasileira, de modo a não valorizar essa cultura e a ignorar a sua representatividade.

Entendo que a maioria dos profissionais, reconhece a existência de todas essas questões supracitadas na sociedade brasileira. Porém, quando o assunto é dado e vivido na escola, predomina a visão de que não é algo urgente e importante, a ponto de ser uma temática passada de forma superficial na maioria das vezes. A percepção de inexistência de racismo, por exemplo, no ambiente escolar, leva à importante reflexão sobre como desenvolver pedagogias sobre o conhecimento das relações raciais quando professores e gestores não conseguem identificar essas relações dentro da instituição, situando-o como algo externo.

Esses resultados adquiridos são um forte indício de que os profissionais responsáveis por implementar a política de diversidade racial nas escolas têm atitudes pouco condizentes com a valorização da diversidade. Como esperar a educação de cidadãos para a diversidade étnico-racial, se não compreendem e não contemplam o direito à diferença como um dos pilares dos direitos sociais, como é dito nas diretrizes que orientam as políticas afirmativas?

Considerando que um dos pilares da Lei nº 10.639/03 é desenvolver a consciência política e histórica da diversidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais apontam que o papel da escola é levar

[...] à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, ideias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos; à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas (Brasil, 2005, p. 9).

Assim, é compreensível que as opiniões e atitudes expressas por esses profissionais da educação permitam afirmar que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que essa política atinja seu objetivo central.

Vejo que são diversos os desafios até que a Lei 10.639/03 seja, de fato, implementada nas escolas, porém percebo avanços nas discussões em relação ao tema, ainda é preciso uma ampliação da discussão social e racial, disposta a inserir todos os sujeitos no contexto escolar e social. É preciso discutir, pesquisar, debater e criar novas estratégias didático- pedagógicas,

onde se possa relacionar cultura, escola e diversidade étnica e cultural, tendo como perspectiva a metodologia, a fim de incluir a temática afro-brasileira no sentido de se garantir direitos humanos e cidadania, como é contemplado na norma.

Contudo, é preciso que todos os envolvidos contribuam com novas práticas pedagógicas, valorizando a cultura, com respeito às identidades, a fim de desconstruir as imagens negativas e depreciativas elaboradas a partir de uma visão preconceituosa acerca de grupos étnico-raciais situados em uma relação desigual de poder na sociedade brasileira.

## 5. ÚLTIMAS PALAVRAS

A presente pesquisa buscou refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe-BA. Para compreensão de tal questionamento foram propostos os seguintes objetivos específicos: analisar as evidências de produção pedagógica sobre a Lei 10.639/03 no município de Mutuípe; refletir sobre as experiências de formação inicial e continuada propostas pelo município; e compreender os desafios para implementação da Lei 10.639/03.

A pesquisa realizada atendeu em sua totalidade aos objetivos propostos no trabalho. Entretanto, o objetivo específico de refletir sobre as experiências de formação inicial e continuada propostas ficou sem o aprofundamento necessário para alcance desse objetivo. Ainda assim, foi possível fazer uma análise de como as questões referentes à diversidade, direitos humanos e cidadania vêm sendo tratadas no âmbito da escola e do município, para entender se caminha para efetivação de políticas para uma educação étnico-racial, construindo e aperfeiçoando as relações sociais.

Concluo que as análises apresentadas mostraram que a implementação da Lei 10.639/03 em Mutuípe-BA ainda se depara com o tema de forma inédita, com pouco conhecimento acerca das normativas e do ensino sobre a temática. As experiências trazidas nesta pesquisa permitiram identificar a falta de conhecimento das diretrizes, somada à falta de domínio de conteúdos ligados às relações étnico-raciais durante todo o ano letivo, contribuindo para que professores e gestores se sintam pouco preparados para incorporá-los em sua prática pedagógica.

Através do estudo de campo, identifiquei, sumariamente, que é pouco o conhecimento da lei por parte da gestão, elas afirmaram conhecer, porém nunca ouviram falar da diretriz curricular do próprio município. A secretaria de educação afirma desenvolver formações continuadas, mas a gestão e a professora afirmam que não. Através desses relatos, observo a grande falta de informação da gestão no que se refere ao conhecimento da diretriz em questão, o que implica na análise do cumprimento da lei por parte da escola, se está sendo realmente posto em prática, ou não, e de que forma está sendo desenvolvida. Dessa forma, acredito que haja uma certa falta de comunicação na relação escola e secretaria, por ser contraditório, de maneira que, os servidores da Unidade Escolar afirmam veementemente que não fazem formação continuada relativa à prática da aplicação da Lei 10.639/03 e, em contrapartida, a secretaria afirma que elas existem.

Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História, Cultura Afro-Brasileira e Africana (Brasil, 2005) trazem em seus princípios que os estabelecimentos de educação básica, em todos os níveis de ensino, deverão providenciar materiais sobre a temática, apoiando a elaboração de projetos, planos, conteúdos e divulgação de trabalhos na área. Por seu lado, as secretarias de educação deverão disponibilizar cursos de formação continuada para os professores com foco no tema para educação das relações étnico-raciais, bem como, incluir as discussões da questão racial na matriz curricular, ou seja, a articulação entre os pares para divulgação e inclusão dos documentos normativos, assim como, o incentivo dos órgãos educacionais na realização da formação continuada de professores e da comunidade escolar

No contexto do projeto Malungo, citado por todas as interlocutoras da pesquisa, não foi possível ter acesso aos elementos de forma mais aprofundada que pudessem comprovar tais afirmativas, porém o tempo que estava como parte integrante da escola, vivenciei práticas realizadas, como já dito no decorrer da pesquisa, apenas no mês de novembro. É inegável que conquistas foram obtidas e que a comunidade afrodescendente obteve melhoria e reconhecimento de seus direitos, referente a igualdade, que é abertamente contemplada no contexto constitucional. Portanto, tendo em vista o cenário por um todo que produz eventos isolados, que insistem em afirmar comportamentos que não são condizentes com o que se prega atualmente, torna-se indispensável a fortificação no repasse de informações na comunicação e relação escola e secretaria de educação e conhecimentos sobre a cultura afrodescendente seja ainda mais constante.

Entendo que esse estudo se torna pertinente por disseminar comportamentos e princípios que podem ser muito válidos na educação e conhecimento da história de um povo. Cabe dizer que os objetivos inicialmente propostos foram cumpridos e o legado que esta monografia pode deixar é, sem dúvidas, a certeza de que a comunidade em contexto geral pode entender que a história que atualmente é difundida possui elementos relevantes ainda não estudados e considerados.

Há aprendizados importantes sobre o que funciona para uma implementação efetiva da Lei. Em geral, é possível evidenciar que ter um profissional dentro da secretaria ou um núcleo dedicado ao tema pode trazer visibilidade e direcionamento, assim como, ter um diagnóstico permite identificar as lacunas e formatar um plano de ação consistente. Esses são apenas alguns dos caminhos desvendados nesta pesquisa, que pode auxiliar numa efetiva e constante implementação.

Mediante o exposto, a realização de um diagnóstico da rede em relação à

implementação da Lei 10.639/03 é um passo importante para uma atuação efetiva das secretarias, porque possibilita compreender como se dá e qual é o nível dessa implementação pelas escolas. Ao mesmo tempo, permite entender desafios decorrentes dela, conhecer e disseminar boas práticas e desenvolver um planejamento para atuar com base na realidade da rede, traçando estratégias para públicos e escolas específicas.

Por fim, implementar a lei amplia a consciência pessoal e coletiva. Há um alerta para reconhecer e valorizar a importância dos povos africanos e afro-brasileiros. Os marcos legais para educação das relações étnico-raciais direcionam para mudanças nas matrizes curriculares dos cursos de formação inicial dos professores.

Como estudante de Pedagogia, a pesquisa possibilitou traçar linhas gerais, refletir e abordar uma temática tão importante e que deve se incrementar como prática diária na educação. Por apresentar e discutir sobre cultura e diversidade étnico-racial, é que propõe a continuidade do presente estudo, principalmente, buscando englobar outros segmentos da sociedade, além dos muros da escola, para quebrar as barreiras que nesta pesquisa foram apresentadas.

Pelo exposto, considero que, atualmente, urge ser feito um trabalho intensivo com secretários de educação e gestores para que, não somente entendam a obrigatoriedade mas, sobretudo, a importância das escolas seguirem as diretrizes mencionadas no trajeto de conseguirmos contribuir para a formação, tendo em vista as relações étnico-raciais.

Além disso, indicamos também a possibilidade de promover através da universidade, a formação continuada dos professores para a educação das relações étnico-raciais como projeto de pesquisa extensão da UFRB, por meio de grupo de estudos/pesquisas, nos quais participo. Defendo que, a partir de formações continuadas nessa perspectiva, docentes possam compreender que os alunos devem entrar em contato com as suas verdadeiras histórias, culturas e criar narrativas que, de fato, fazem parte da vida e ancestralidade.

## 6. REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, Marli; ELIZA, D. A. de. **Etnografia da prática escolar**. Campinas: Papirus, 1995.
- ARAÚJO, J. A. A efetivação da Lei 10.639/2003 na percepção dos militantes/professores negros baianos. **Revista Eletrônica de Educação**, [s. l.], v. 9, n. 3, p. 216-232, 2015. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/1188/445>. Acesso em: 14 jan. 2021.
- BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília: MEC, 2005. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2024.
- BRASIL. Contribuições para implementação da lei 10.639/2003. Brasília: Ministério da Educação, 2008.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2024.
- BRASIL. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2006.
- CAVALLEIRO, E. S. Relações raciais no cotidiano escolar: implicações para a subjetividade e a afetividade. In: BRANDÃO, Ana Paula (org.). *Saberes e fazeres: Modos de ver*, vol. 1.
- DESLANDES, S. F.; GOMES, M. R.; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Tradução: Fanny Wrobel. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1989.
- GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- GOMES, N. L.; JESUS, R. E. de. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 47, p. 19-33, jan./mar. 2013.
- GOMES, N. L. (Org.). **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/2003**. Brasília: MEC, UNESCO, 2012.
- GOMES, N. L.; SILVA, P. B. G. O desafio da diversidade. In: GOMES, N. L.; SILVA, P. B. G. (Orgs.). *Experiências étnico-culturais para a formação de professores*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. p. 13-33.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Brasileiro

de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola**. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, A. (Org.). *Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira*. Niterói: UFF, 2004.

OLIVEIRA, Sônia Teresinha Duarte de. **A cultura afro no ensino fundamental: análise da aplicação da Lei n. 10639/2003 no contexto das escolas municipais de Porto Alegre**. 2012. Monografia (Graduação em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Orientadora: Ana Maria Dalla Zen.

OSTTETO, L. E. **Encontros e encantamentos na educação infantil: andando por creches e pré-escolas públicas: construindo uma proposta de estágio**. 6. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2007.

RIBEIRO, A. M. Análise das dificuldades de implementação da Lei 10.639/2003 na educação baiana: uma revisão sistemática. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. São Paulo, v. 7, n. 1, jan. 2021.

SANCHEZ, L. P.; ALMEIDA, M. A. B. Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. *Revista*, v. 28, n. 1 (82), p. xx-xx, jan./abr. 2017.

SANTOS, J. L.; OLIVEIRA, L. R.; PERILO, M. **Pesquisa percepções sobre o racismo no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: ActionAid Brasil, 2024.

SOUZA, F. S.; PEREIRA, L. M. S. Implementação da Lei 10.639/2003: Mapeando embates e percalços. *Educar em Revista*, Curitiba, n. 47, p. 51-65, jan./mar. 2013.

TEIXEIRA, R. C. Trabalho docente nas escolas multisseriadas do campo no município de Mutuípe-Ba. Amargosa: UFRB, 2018. p. 72.

## 7. APÊNDICES

Centro de  
Formação de  
Professores



### Roteiro de Questionário 01

Você está sendo convidada a participar da pesquisa de trabalho monográfico intitulado Implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe, que tem o objetivo de refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe/BA. Atestamos que as informações/dados produzidos no presente questionário serão utilizados para fins acadêmicos/científicos e a identidade dos sujeitos da pesquisa não será divulgada.

1. Por favor, nos informe qual sua função e a relação do seu trabalho com a implementação da Lei 10639/03 no município de Mutuípe-BA.
2. A rede municipal possui algum documento com histórico de ações específicas que tratem da implementação da Lei 10639/03? Se não, a partir da sua experiência pode nos relatar esse histórico?
3. Existe aquisição e produção de materiais didáticos que contemplem a equidade racial e a diversidade negra?
4. Durante as jornadas pedagógicas e ano letivo são realizadas formações de professores tratando das questões relativas a Lei 10639/03?
5. De que forma a Lei 10639/03 é pensada no currículo do município de Mutuípe?
6. O que é feito em relação a prática pedagógica para atender a política de construção e valorização da cultura étnico-racial, prevista na lei 10.639/2003?
7. Existe alguma ação pedagógica que tenha como foco narrativas, memórias e experiências com a ancestralidade das crianças negras?
8. Existe alguma escola que desenvolve um trabalho mais específico em relação a lei 10639/03?
9. Em relação a Lei 10.639/03 existe alguma questão que não foi perguntada que você gostaria de acrescentar?

## Roteiro questionário 02

Você está sendo convidada a participar da pesquisa de trabalho monográfico intitulado Implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe, que tem o objetivo de refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe/BA. Atestamos que as informações/dados produzidos no presente questionário serão utilizados para fins acadêmicos/científicos e a identidade dos sujeitos da pesquisa não será divulgada

1. Você se reconhece como mulher negra?
2. Como você percebe o trabalho sobre as relações raciais durante o ano?
3. Você conhece as diretrizes curriculares para as relações raciais do município de Mutuípe-Ba?
4. Você já passou por alguma formação sobre as relações raciais (na faculdade ou pós faculdade)?
5. Pelo seu tempo de serviço, você já viveu alguma experiência formativa dentro da área das relações raciais?
6. Você percebe algum desafio para o trabalho com as relações raciais?
7. Quais narrativas sobre as relações raciais você privilegia nas suas práticas pedagógicas?
8. Você conhece a Lei 10.639/03?
9. Você conhece o projeto Malungo? (Se sim, quais as possibilidades de aprendizagem das crianças, se envolve a comunidade, quais os desafios).
10. Tem alguma informação sobre relações raciais e educação que não perguntei, mas você gostaria de acrescentar?

A depender da resposta: O trabalho em novembro, depois, reverbera no processo de identidade da criança? Isso impacta nos conteúdos trabalhados em sala? Como você percebe isso?

Centro de  
Formação de  
Professores



### **Roteiro de entrevista**

Você está sendo convidada a participar da pesquisa de trabalho monográfico intitulado Implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe, que tem o objetivo de refletir sobre o processo de implementação da Lei 10.639/03 no município de Mutuípe/BA. Atestamos que as informações/dados produzidos no presente questionário serão utilizados para fins acadêmicos/científicos e a identidade dos sujeitos da pesquisa não será divulgada.

1. Vocês conhecem ou já ouviram falar da Lei 10.639/03
2. Vocês conhecem as diretrizes curriculares municipais para as relações raciais?
3. Quais são as atividades/projetos/programas que já foram realizadas na escola? (nome do projeto, se foi criado pela escola ou pela secretária).
4. Qual o maior desafio dentro dessa área das relações raciais?
5. Como vocês percebem o acesso ao conhecimento para as relações raciais?
6. Como vocês percebem a percepção dos estudantes com relação as práticas de relações raciais?
7. No ato do planejamento, vocês identificam no material didático utilizado, a discussão das relações raciais?
8. Vocês fizeram formação inicial (universidade) ou continuada?
9. Em relação a Lei 10.639/03 existe alguma questão que não foi perguntada que você gostaria de acrescentar?

## 8. ANEXOS

### 8.1 As diretrizes para relações raciais de Mutuípe

Sexta-feira  
5 de Abril de 2024  
5 - Ano XVIII - Nº 4968

Mutuípe

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

#### Portarias



Prefeitura Municipal de Mutuípe  
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40  
Secretaria Municipal de Educação  
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114, Fone/Fax: (75) 3635-2196  
Mutuípe - Bahia

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO – GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA

#### PORTARIA SEDUC Nº 06, DE 04 DE ABRIL DE 2024

*Institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Mutuípe-BA.*

A Secretária Municipal de Educação do município de Mutuípe, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos art. 5º, inciso I e inciso XLII, art. 210, art. 206, inciso I, §1º do art. 242, art. 215, art. 216, art. 231 e art. 232;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos art. 4, art. 53, art. 54 e art. 58;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus artigos 26, 26-A e 79-B;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, por meio do Parecer CNE/CEB nº 14/99 e da Resolução CNE/CEB nº 3/99;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que alteraram a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o art. 26-A, parágrafos 1º e 2º, e art. 79-B, quanto à obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 03/2004, 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CP n.º 01/2004, de 17 de junho de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares

Digitalizado com CamScanner

Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana que tem como objetivo colaborar para que os sistemas de ensino cumpram as determinações legais, enfrentando as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial, garantindo o direito de aprender e a equidade educacional, a fim de promover uma sociedade justa e solidária. Assim como, oferecer orientação aos sistemas de ensino para que os mesmos possam cumprir e institucionalizar a implementação das referidas Diretrizes Curriculares;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 7/2010, 07 de abril de 2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, de 13 de julho de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, 11 de novembro de 2009 e a Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 11/2010, 07 de julho de 2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 14/2015, 11 de novembro de 2015, que institui as Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO o Parecer nº04/2021, de 31 de março de 2021, que regulamenta o Documento Curricular Referencial de Mutuípe-BA, DCRM/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** -Instituir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Mutuípe. Essas diretrizes abrangem todas as instituições educativas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, existentes ou que possam vir a ser criadas futuramente.

**Art. 2º**- Fica estabelecido os seguintes objetivos:

a) fortalecer a identidade étnico-racial dos estudantes, especialmente das pessoas negras e indígenas, valorizando suas histórias, culturas e contribuições para a sociedade brasileira;



Digitalizado com CamScanner

- b) resgatar conhecimentos, histórias e culturas que foram historicamente marginalizadas, silenciadas ou negligenciadas nos currículos escolares, relacionados às populações afrodescendentes, africanas e indígenas;
- c) divulgar os conhecimentos e informações, acerca da Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena de forma ampla, tanto dentro das instituições de ensino como em outros espaços sociais, contribuindo para uma maior sensibilização e compreensão da diversidade étnico-racial presente na sociedade brasileira;
- d) promover valores de igualdade, equidade, respeito, valorização da identidade e da diversidade étnico-racial;
- e) combater o racismo em todas as suas formas, sensibilizando as pessoas para a existência de preconceitos e discriminações raciais, favorecendo à postura de repúdio a tais práticas dentro e fora do ambiente escolar;
- f) Fortalecer os projetos escolares que discutam temáticas sobre a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, com o intuito de proporcionar a superação de estereótipos, preconceitos e discriminações presentes na sociedade.

**Art. 3º** - Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena serão ensinados em todos os níveis da Educação Básica, que compete a Rede Municipal de Ensino, abrangendo todos componentes curriculares e áreas do conhecimento. Essa abordagem seguirá as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, bem como as leis 10.639/03 e 11.645/08.

**Art. 4º**- A Educação para as Relações Étnico-raciais será integrada ao cotidiano das instituições educacionais, a fim de:

- I. Proporcionar aos professores, funcionários e estudantes condições para refletirem, tomarem decisões e atitudes, de modo a assumirem responsabilidades pelas relações étnico-raciais que valorizem a diversidade e respeitem as diferenças;
- II. Divulgar a importância dos diversos grupos sociais e étnico-raciais na construção da sociedade brasileira, da identidade baiana e Mutuipense;
- III. Promover a participação ativa de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que as instituições educacionais estão inseridas, sob a



Digitalizado com CamScanner

coordenação dos professores, na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que abordem e valorizem a diversidade étnico-racial.

**Art. 5º** - As Instituições Escolares incluirão, em seu Projeto Político Pedagógico, diretrizes para combater o racismo e a discriminação racial, por meio da incorporação das seguintes medidas:

- a) Garantir visibilidade e uma releitura das questões históricas relacionadas aos povos africanos, indígenas e suas culturas, reconhecendo suas contribuições para a formação do povo brasileiro;
- b) Inserir competências e habilidades a serem desenvolvidas no contexto da Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
- c) Realizar estudos, mapeamento e análise de diferentes indicadores, bem como promover atividades que permitam o reconhecimento da importância da diversidade na construção das relações étnico-raciais;
- d) Utilizar estratégias de ensino e realizar atividades que abordem as questões étnico-raciais, levando em consideração a história de vida dos profissionais da educação e dos estudantes;
- e) Implementar práticas pedagógicas específicas e direcionadas ao estudo da relevância histórica dos africanos, indígenas e seus descendentes, tanto na história mundial, do Brasil, do estado da Bahia, quanto na história de Mutuípe.

**Art. 6º** - Caberá ao Sistema Municipal de Ensino, por meio das entidades mantenedoras:

- a) Prover condições materiais e financeiras necessários ao desenvolvimento de atividades escolares direcionadas para o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
- b) Oferecer formação continuada aos professores, com o objetivo de promover práticas pedagógicas efetivas, com foco na Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
- c) Possibilitar a formação continuada para os profissionais da educação não docentes, visando à promoção da Educação das Relações Étnico-raciais e ao estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;



Digitalizado com CamScanner

d) Promover o Projeto Malungos: Ancestralidade e Identidade Negra na Escola como uma política da Rede Municipal de Ensino de afirmação da identidade negra e implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08.

e) Realizar pesquisas, desenvolver e adquirir materiais didático-pedagógicos que respeitem e promovam a diversidade, como brinquedos e jogos.

**Art. 7º - Compete as escolas de Educação Infantil:**

- a) Expandir o acesso e o atendimento, seguindo critérios de qualidade na educação infantil, visando uma maior inclusão das crianças afrodescendentes;
- b) Garantir formação continuada para professores e profissionais que atuam nesse nível de ensino, visando a incorporação nos Campos de Experiências e Direitos de aprendizagem a cultura afro-brasileira e indígena, bem como o desenvolvimento de uma educação para as relações étnico-raciais;
- c) Incluir no currículo da Educação Infantil práticas que valorizem a diversidade étnica, religiosa e de gênero na Rede de ensino;

**Art. 8º - Compete as escolas de Ensino Fundamental:**

- a) Assegurar a formação em serviço para professores e profissionais envolvidos no ensino fundamental, com o objetivo de promover a inclusão de competências e habilidades relacionadas à cultura afro-brasileira e indígena, além de desenvolver uma abordagem educacional que fortaleça as relações étnico-raciais;
- b) Implementar ações de incentivo a pesquisa, incluindo a participação dos estudantes, no desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógicos que respeitem, valorizem e promovam a diversidade, a fim de subsidiar práticas pedagógicas adequadas à educação para as relações étnico-raciais;
- c) Incentivar e garantir a participação das famílias e/ou responsáveis na reelaboração do Projeto Político Pedagógico e na discussão sobre a temática étnico-racial;
- d) Abordar a temática étnico-racial de forma multidisciplinar e interdisciplinar ao longo de todo o ano letivo, buscando reelaborar os projetos pedagógicos que valorizem os saberes comunitários e a oralidade como instrumentos construtores de processos de aprendizagem;



Digitalizado com CamScanner

f) Construir coletivamente alternativas pedagógicas com o suporte de recursos didáticos adequados e utilizar materiais didáticos sobre a temática;

h) Proporcionar a organização de um trabalho pedagógico que contribua para a formação e fortalecimento da autoestima dos estudantes, docentes e profissionais da educação.

**Art. 9º - A Educação de Jovens e Adultos tem como ações primordiais:**

a) Expandir a cobertura da Educação de Jovens e Adultos em todos os turnos, de acordo com a demanda, visando aumentar o acesso e permanência da população afrodescendente;

b) Garantir que a Educação de Jovens e Adultos esteja vinculada ao mundo do trabalho, por meio do apoio a ações e projetos que considerem a diversidade de espaços, tempos e concepções, além de promover à Educação das Relações Étnico-Raciais;

c) Incluir o critério de cor/raça nos diagnósticos de programas criados para atender as especificidades da Educação de Jovens e Adultos;

d) Implementar ações de pesquisa, desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógicos que respeitem, valorizem e promovam a diversidade, a fim de subsidiar práticas pedagógicas adequadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;

e) Inserir a temática Educação para as Relações Étnico-raciais, Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena na formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 10 - O Sistema Municipal de Ensino promoverá o incentivo à realização de pesquisas sobre processos educacionais embasados em valores, visões de mundo e conhecimentos afro-brasileiros, juntamente com pesquisas de natureza similar voltadas aos povos indígenas, visando ampliar e fortalecer as bases teóricas e metodológicas da educação.**

**Parágrafo único:** Ao incentivar tais pesquisas, o Sistema Municipal de Ensino reafirma o compromisso com a construção de uma educação baseada no respeito à diversidade cultural e étnico-racial, bem como na promoção de uma sociedade mais justa e equitativa. E tais incentivos, contribuirão para o desenvolvimento de abordagens pedagógicas mais abrangentes e sensíveis às



Digitalizado com CamScanner

necessidades e realidades dos grupos afro-brasileiros e indígenas, fortalecendo a educação como um instrumento de transformação social.

**Art. 11** - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação desta Resolução em todas as instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino. Além disso, é de sua responsabilidade realizar atividades periódicas, seminários, formações e palestras, para avaliar e divulgar os êxitos e desafios do ensino e aprendizagem relacionados à temática em questão, especialmente, no decorrer da última unidade letiva de cada ano.

**Art. 12** - É de responsabilidade das Instituições Escolares e de seus profissionais o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 13** - As Instituições Escolares, através da dupla gestora, têm as seguintes responsabilidades:

I - Promover formação continuada para que os professores desenvolvam estudos, projetos e intervenções nas diferentes áreas do conhecimento;

II - Conhecer e divulgar o conteúdo do Parecer CNE/CP n.º 03/2004, Resolução CNE/CP n.º 01/2004 e as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008 em toda a escola;

III - Colaborar para que os planos de curso incluam as competências e habilidades para a Educação das Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, com atividades adequadas de acordo com cada etapa e modalidade de ensino;

IV - Realizar reuniões pedagógicas com os professores para orientá-los sobre a importância de combater constantemente o racismo, o preconceito e a discriminação racial, elaborando estratégias de intervenção;

V - Estimular a interdisciplinaridade para disseminar a temática étnico-racial na escola, construindo processos educativos em conjunto com os professores e demais profissionais da educação;

VI - Avaliar e buscar soluções para situações de discriminação, envolvendo toda a comunidade escolar e criando oportunidades educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

**Art. 14** - As políticas educacionais delineadas neste documento não são excludentes nem contraditórias em relação a outras políticas de reparação,



Digitalizado com CamScanner

reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade dos grupos étnicos negros, indígenas e demais etnias. Além disso, essas políticas não se opõem às ações afirmativas, nem às iniciativas de reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial existente na sociedade brasileira.

**Art. 15** - Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Mutuípe-Ba, fiscalizar o cumprimento desta Resolução pelas instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino e elaborar normativas complementares.

**Art.16**- Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.17**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 DE ABRIL DE 2024

  
**Sônia Ferreira dos Santos Batista**  
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTKYMEM5RJUYNJQ0MUZDOT  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fonte: Diário Oficial de